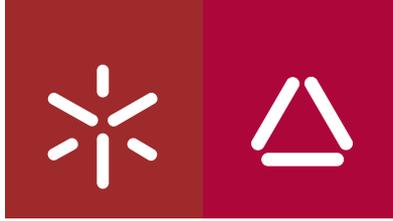


Universidade do Minho
Instituto de Ciências Sociais

Ana Beatriz Gomes Moreira

A política nos media
– Uma análise sobre casos de políticos
associados a atos criminosos –



Universidade do Minho
Instituto de Ciências Sociais

Ana Beatriz Gomes Moreira

A política nos media
– Uma análise sobre casos de políticos
associados a atos criminosos –

Dissertação de Mestrado
Mestrado em Crime, Diferença e Desigualdade

Trabalho realizado sob a orientação do
Professora Doutora Emília Araújo

DECLARAÇÃO

Nome: Ana Moreira Gomes Moreira

Endereço electrónico: abgmoreira@gmail.com

Telefone: 966415457

Número do Bilhete de Identidade: 13767673

Título dissertação: “A política nos media – uma análise sobre casos de políticos associados a atos criminosos –”

Orientador(es): Professora Doutora Emília Araújo

Ano de conclusão: 2013

Designação do Mestrado: **Mestrado em Crime, Diferença e Desigualdade**

É AUTORIZADA A REPRODUÇÃO PARCIAL DESTA TESE APENAS PARA EFEITOS DE INVESTIGAÇÃO, MEDIANTE DECLARAÇÃO ESCRITA DO INTERESSADO, QUE A TAL SE COMPROMETE.

Universidade do Minho, ___/___/_____

Assinatura: _____

AGRADECIMENTOS

Este ano foi marcado por mudanças, tanto profissionais como pessoais. Este projeto foi desenvolvido no meio desta turbulência, no entanto realizado com muito trabalho e dedicação. Para este produto final estar entregue muitas pessoas contribuíram, tanto nos elogios como nas críticas que me atiraram de volta para os livros, para ler e reler.

Um sincero obrigado a todos. Sem eles nada do que está aqui escrito seria possível.

À professora **Emília Araújo**, porque acreditou desde o início no meu potencial, até quando eu mesma ainda não o percebia. Esteve sempre presente para esclarecer as minhas dúvidas, para me orientar num caminho que parecia meio desorganizado. Mas principalmente por me ter escutado nos momentos de maior desespero.

À minha mãe, **Maria José**, primeiro de tudo por me trazer para este mundo. Agora a sério: um obrigado à minha mãe por estar sempre ao meu lado neste caminho que tenho traçado como “a minha vida”. Vais fazer sempre grande parte dele, para sempre.

Ao meu irmão, **António**, por ser desde o primeiro segundo que respirou, a parte mais importante de mim. Obrigado pelas palhaçadas, brincadeiras, por me fazer lembrar sempre que a vida deve ser vivida nas pequenas particularidades diárias.

Ao **Bruno**, que constantemente me trouxe de volta à terra. Por me ensinar e partilhar comigo coisas diversas que desconhecia e por me apoiares em tudo o que eu faço, obrigado. Quero continuar a aprender contigo.

À minha **família**, que na imperfeição é, para mim, a família mais perfeita. Aos meus **primos**, João, Flávia, Joana e Carlos que me fazem lembrar sempre da forma mais harmoniosa de quem eu sou e o que quero ser quando for grande.

Aos meus **amigos**. Sim, àqueles que são poucos mas bons. Aos amigos que são de sempre, aos que descobri e aos que redescobri, obrigado.

Vocês todos fazem parte desta tela que pinte.



Universidade do Minho

:Instituto de Ciências Sociais:

A política nos media

- uma análise sobre casos de políticos associados a atos criminosos –

Resumo: Este projeto é exploratório e pretende contribuir para o debate teórico sobre a relação dos políticos com os media em Portugal. O projeto utiliza a análise de conteúdo e inclui a revisão da legislação, assim como de conteúdos veiculados pelos media a propósito de suspeitas ou acusações sobre políticos. De forma sintética, visa-se identificar e perceber como os media lidam publicamente os políticos, quais os processos de divulgação das notícias e quais os tempos e espaços em que a dramatização dos fenómenos de suspeição sobre os políticos ocorrem. Dá-se especial atenção aos casos em que os políticos aparecem envolvidos na condução de atos potencialmente criminosos (principalmente de corrupção).

Num contexto caracterizado pela multiplicidade e velocidade na divulgação de informação sobre a função e a utilidade da política, assim como pelo progressivo rompimento das fronteiras entre espaços públicos e privados, procura-se identificar os políticos visados nos media e perceber o tipo e a forma dos conteúdos veiculados e o modo como estes respondem a um certo tipo de dramatização social, marcada por um ritmo próprio. De forma global, o projeto pretende perspetivar como os media podem contribuir para a reflexão social acerca da responsabilidade criminal dos políticos nas sociedades modernas e acerca da natureza das relações espaço-temporais entre media e política.



Universidade do Minho

:Instituto de Ciências Sociais:

Politics in the Media

- An analysis of cases of politicians associated with criminal acts -

Abstract: This project is exploratory and aims to contribute to the theoretical debate about the relationship between politics and media in Portugal. The project uses content analysis and includes a review of the legislation, as well as the content broadcasted by the media over suspicions or allegations about politicians. Synthetically, the project aims to identify and understand how the media deal publicly with the politicians, which are the processes of dissemination of the news and what times and places where the drama of the phenomena of suspicion on politicians occur. Give particular attention to cases in which politicians appear involved in conducting potentially criminal acts (mainly corruption).

In a context characterized by the multiplicity and speed in disseminating information about the function and usefulness of politics, as well as the gradual breaking of boundaries between public and private spaces, we seek to identify the politicians targeted in the media and realize the type and form of broadcast content and how they respond to a certain kind of social drama, marked by its own rhythm. Overall, the project seeks to understand how the media can contribute to the social reflection about the criminal responsibility of politicians in modern societies and about the nature of the spatial-temporal relationships between media and politics.

Índice

Introdução	1
1. O fenómeno da corrupção	3
1.1. Breve perspetiva evolutiva da corrupção	6
1.1.1. Análise da Lei n.º 34/87	7
“Crimes de Responsabilidade de Titulares de Cargos Políticos”	7
1.1.2. Imunidade Parlamentar.....	15
2. A política e os media: as vozes.....	17
2.1. A política: profissão vs. vocação.....	20
2.2. Qual o valor dos media?	21
3. Democracia e Comunicação	22
3.1. Legislação e Jornalismo	27
4. Media e a Justiça.....	29
Metodologia	33
Análise dos dados.....	37
5. Exposição mediática do fenómeno da corrupção	37
5.1. Grande Reportagem SIC/Visão	37
5.2. Linha da Frente.....	40
5.3. Comparação entre os dois programas	41
6. Pesquisa e análise do Jornal de Notícias (JN).....	42
6.1. Quem escreve?	45
6.2. Casos mediáticos mencionados.....	47
6.3. Temas centrais dos artigos analisados.....	48
6.3.1. Corrupção.....	48
6.3.2. Justiça.....	49
6.3.3. Política	51
6.3.4. Outros assuntos.....	53

6.4. Quem e como é noticiado?	53
7. Entrevistas: lados de um triângulo.....	58
7.1. A imagem negativa do político	60
7.2. A influência da crise: lados do mesmo puzzle	62
7.2.1. Crise nos jornais: as (des)vantagens.....	62
7.2.2. Crise nos tribunais: as várias <i>vozes</i>	63
7.3. A politização da justiça	64
7.4. A legislação e a prova: discursos cruzados.....	66
Conclusão.....	71

Índice de Tabelas

Tabela 1. Evolução da Taxa de Abstenção (1975-2011).....	24
Tabela 2. Visões dos indivíduos ligados à comunicação sobre a regulação da mesma em Portugal.....	59
Tabela 3. Perspetivas dos jornalistas sobre a influência dos meios de comunicação na opinião pública portuguesa acerca dos políticos	61
Tabela 4. Perspetivas dos entrevistados sobre a legislação portuguesa aplicada a atores políticos	67

Índice de Gráficos

Gráfico 1. Distribuição anual da Grande Reportagem SIC/Visão	38
Gráfico 2. Distribuição anual da Grande Reportagem SIC/Visão relativa a assuntos relacionados com política e/ou corrupção.....	39
Gráfico 3. Distribuição temática de assuntos relacionados com a temática na Grande Reportagem SIC/Visão	39
Gráfico 4. Distribuição anual das reportagens do programa Linha de Frente (RTP)	40
Gráfico 5. Distribuição anual das reportagens do programa Linha da Frente (RTP) relativas a assuntos relacionados com política e/ou corrupção	41
Gráfico 6. Distribuição temática de assuntos relacionados com a temática deste trabalho na Linha de Frente (RTP)	41
Gráfico 7. Distribuição anual dos artigos analisados do Jornal de Notícias, dentro do período de Janeiro 2008 a Janeiro de 2013	42
Gráfico 8. Distribuição anual da nossa amostra dos artigos retirados do Jornal de Notícias, entre 2008 e 2013	44

Gráfico 9. Distribuição anual das notícias recolhida por tipo de artigo.....	45
Gráfico 10. Identificação de quem escreve os artigos contidos na nossa amostra de notícias analisados do Jornal de Notícias	46
Gráfico 11. Identificação de quem escreve os artigos de opinião contidos na nossa amostra de notícias analisados do Jornal de Notícias	46
Gráfico 12. Casos mais mencionados nos artigos analisados do Jornal de Notícias, entre 2008 e 2013.	47
Gráfico 13. Distribuição temática dos artigos analisados	48
Gráfico 14. Distribuição das instituições mencionadas nos artigos analisados do Jornal de Notícias, entre 2008 e 2013	53
Gráfico 15. Atores mais mencionadas nos artigos analisados do Jornal de Notícias, entre 2008 e 2013.	54
Gráfico 16. Instâncias apontadas negativamente nos meios de comunicação nos artigos do Jornal de Notícias, entre 2008 e 2013	55

Introdução

Este projeto desenvolveu-se no seguimento de alguns trabalhos já realizados acerca desta temática: o primeiro consistiu num relatório intitulado “Media e Política: Atracção Fatal: uma breve análise sobre o político corrupto”, o qual proporcionou a oportunidade de partilhar em alguns congressos as ideias nele desenvolvidas, ainda que de forma muito exploratória, pelo que existe ainda muito pouco acerca desta relação entre a política, a comunicação e a justiça. No entanto, são três esferas extremamente fulcrais na sociedade e também na manutenção da democracia, afinal de contas um sistema recente em Portugal. Os três campos aqui em análise constituem poderes que tanto são interdependentes como, por vezes, até conflituais. De qualquer modo, todos buscam algo em comum, muito particularmente no que se refere ao tema que vamos tratar: a busca da verdade, seja ela a verdade dos media, a verdade política ou a verdade jurídica, embora verdade seja um conceito muito abstrato, como percebemos através da ideia de Arendt (1997):

“ [a verdade é] o solo sobre o qual nos mantemos e o céu que se estende por cima de nós”
(Arendt, 1995: 59)

Neste trabalho pretendemos uma revisão de alguns autores que tem tratado partes desta problemática, incluindo estudos que focam a presença dos políticos nos media aquando das campanhas eleitorais (Freire, n.d.; Shea, 1999), também outros acerca dos crimes nos meios de comunicação (Santos, 2005a; Sousa & Triães, 2007) e mesmo como a corrupção é tratada nestes meios (Sousa, 2011), entre outros. Cruzando esta informação com uma análise de conteúdo de materiais seleccionados da imprensa escrita, a propósito de suspeitas ou acusações sobre políticos, assim como uma revisão da legislação existente diretamente relacionada com a regulação do comportamento do político, no exercício de cargos públicos. Portanto questionamos: Como os meios de comunicação tratam publicamente os políticos, particularmente aqueles que se encontram sob suspeita de corrupção? Partindo deste problema, traçamos alguns objetivos, como por exemplo: identificar o tipo de construção mediática sobre os políticos; identificar quais os parâmetros usados legalmente para a regulação da atividade

política; identificar os desafios impostos aos políticos pelos meios de comunicação, nomeadamente os que se prendem com o controlo dos espaços e dos tempos das ações e das notícias.

O trabalho está assim dividido em quatro partes: Na primeira parte tentamos clarificar o conceito e a legislação associada à corrupção, através da análise da lei n.º34/87 e também da imunidade parlamentar. Posteriormente, expomos alguns trabalhos sobre a relação entre a política e os meios de comunicação e também a relação entre a justiça e os meios de comunicação, no contexto da democracia. Exploramos as influências, as pressões e as dificuldades que estes campos atravessam na atualidade individualmente e nas suas relações com os restantes campos da sociedade. A última parte deste trabalho é constituída pela nossa análise tanto das peças noticiosas recolhidas, como também de reportagens e entrevistas realizadas a atores privilegiados desta problemática (indivíduos ligados à justiça e à comunicação). Sempre com a ideia-guia de como os media podem contribuir para a reflexão social acerca da responsabilidade criminal dos políticos nas sociedades modernas e acerca da natureza das relações espaço-temporais entre media, política e justiça.

1. O fenómeno da corrupção

Segundo Morais (*cit in* LUSA, 2013), vice-presidente da Associação Transparência e Integridade, o fenómeno da corrupção não é exclusivo dos sistemas democráticos, aliás, em Portugal, este arrasta-se desde a época ditatorial: “Quando se dá o 25 de Abril, no manifesto do programa do Movimento das Forças Armadas, na primeira página, um dos combates que é lá preconizado é o combate à corrupção.” (Morais *cit in* LUSA, 2013).

Observamos que esta preocupação não é atual, já em 74 havia o conhecimento e a prevenção em relação à corrupção. Na atualidade, como apontaram Sousa e Triães (2007), os cidadãos encontram-se informados, porém “politicamente pouco formados” (Sousa & Triães, 2007: 8). Existe uma tentativa dos meios de comunicação para alertar o público face a esta prática corruptiva. Estes meios desempenham uma forte autoridade no combate à corrupção, enfatizando a importância do seu papel de *watchdog*, isto é, um jornalismo de investigação e fiscalização, denunciando potenciais abusos de poder político, económico ou administrativo (Pina, 2009: 62). Apesar desta importância inegável dos meios de comunicação na informação e enformação da opinião pública, os cidadãos consideram que os media “andam a reboque do debate político” (Sousa & Triães, 2007: 13), noticiando apenas o que convém ao poder político. Não podemos esquecer que, além dos media exercerem uma enorme influência sobre *o que* pensar, também formatam o *como* pensar (Pina, 2009: 59) determinado facto. Por isso mesmo, existem já autores que patenteiam que os media seriam o segundo poder, sendo o económico seria o primeiro e o político seria o terceiro poder social (Ramonet, 1999 *cit in* Pina, 2009).

Sabemos que o problema principal associado à corrupção é a proteção do bem comum. Esta prática deve ser analisada como algo mais que uma infração à moral e à ética, mas antes *infração à lei emanada de Estado*, sendo que “No campo das codificações, portanto, é necessária a tipificação da corrupção como crime (...) No âmbito penal, cabe definir a corrupção como um crime contra a ordem, nos planos político, económico e social, contrapondo à tipificação de seu carácter criminal as penalidades inerentes, formando um quadro dogmático passível de interpretação por parte dos operadores do direito, em vista de seu enquadramento nos casos práticos” (Filgueiras, n.d.: 3). Isto significa, que já existem alguns membros influentes no campo do direito e mesmo da investigação sobre esta área que apontam para uma maior descomplexificação das leis sobre a corrupção, permitindo limitar o carácter interpretativo das

mesmas com vista a uma mais adequada aplicação prática, mas também uma menor necessidade da prova física.

“Uma vez que o direito encontra-se distante das experiências e expectativas dos agentes, sua função pedagógica de controlar e até mesmo impedir as práticas de crimes de corrupção pode resultar em impunidade por parte dos agentes envolvidos, uma vez que o processo criminal parte do princípio de que deve haver provas materiais para que possa haver a imputação de pena.” (Filgueiras, n.d.: 6)

Desta forma, quando a temática é a corrupção parece sempre algo complexo, seja na análise e seja para a análise. Mesmo na exploração das estatísticas recentes sobre a corrupção entre 2007-2012, realizadas pela Direção-geral da Política de Justiça em Maio de 2013, conclui-se que existem algumas questões interessantes a explorar depois da recolha destes dados estatísticos. Assim sendo, este relatório mostra-nos, essencialmente, que:

- Os crimes de corrupção registados pelas autoridades policiais decresceram neste período (2007-2012);
- O movimento processual na Polícia Judiciária sobre processos de corrupção decresceu;
- Os julgamentos findos nos tribunais judiciais de 1ª instância decresceram

“ (...) é possível verificar a prevalência dos crimes de corrupção ativa contra o Estado, cometidos no exercício de funções públicas, que apresentam a frequência mais elevada em qualquer um dos anos considerados na análise, seguidos dos crimes de corrupção passiva (ato ilícito) contra o Estado, cometidos no exercício de funções públicas, que apresentam a segunda frequência mais elevada entre 2007 e 2011.” (Direção-Geral da Política de Justiça, 2013: 2)

- O número de arguidos e o número de condenados em processos de corrupção na fase de julgamento findos nos tribunais de 1ª instância apresentou um crescimento entre 2007 e 2010 (contrariado pelo valor apresentado em 2011);
- A duração média dos processos de corrupção findos nos tribunais judiciais de 1ª instância decresceu;
- O número de recursos de processos de corrupção findos nos tribunais judiciais superiores tem vindo também a decrescer.

O que podemos reter através destes dados? Apesar de todos os indicadores mostrarem uma tendência de decréscimo deste fenómeno nos dados oficiais da justiça, o número de arguidos e condenados tem aumentado no período analisado. Estes dados podem sugerir que apesar dos casos diminuírem, eles englobam um maior número de indivíduos a si associados. Poderíamos ainda acrescentar que os casos contidos nesta amostra poderão abranger grandes quantias monetária e/ou trocas de influências, fosse esse o caso, não justificaria o menor tempo de resolução dos casos de corrupção (que decresceu de 14 meses, em 2007 para 12 meses, em 2011).

Os políticos, sendo cidadãos são abrangidos, tal como todos os outros cidadãos, pelo código civil e penal. Quando estes cometem algum crime, seria espectável que o mesmo fosse analisado e julgado como qualquer outro cidadão. Mas algumas interrogações se levantam neste tópico. Com efeito, no Código Penal existe uma secção que se intitula “Crimes de responsabilidade dos Titulares de Cargos Políticos”¹ na qual criminalizando os titulares² por crimes como *Atentado contra o Estado de direito, Prevaricação, Denegação de justiça, Violação de normas de execução orçamental, Suspensão ou restrição ilícitas de direitos, liberdades e garantias, Recebimento indevido de vantagem, Corrupção passiva ou activa, Peculato, Participação económico em negócio, Violação de segredo*, entre outros, acrescentando ainda os crimes previstos na lei geral, porém com atenuantes.

Apesar de controversa a ideia de o político poder fazer uso dessa posição de responsável e administrador do bem público em seu favor, retirando benefícios para si ou para outrem, ela é cada vez mais generalizada na sociedade. Atualmente, a política “ (...) transformou-se numa mega central de negócios, os grupos económicos dominam os partidos e por essa via toda a vida política e a democracia está refém desta situação” (Morais *cit in* LUSA, 2013). Lembremos que os casos mais conhecidos de corrupção dizem respeito a desvios de bens públicos para fins privados, no entanto o “ (...) tráfico de influências, a “venda” de decisões políticas, administrativas, ingerências na administração pública e nas empresas públicas e privadas (...) utilização das autarquias e doutras estruturas públicas para fins privados criminosos (...)”

¹ Lei n.º 34/87, de 16 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 108/2001, de 28 de Novembro, Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho, Lei n.º 41/2010, de 3 de Setembro e Lei n.º 4/2011, de 16 de Fevereiro

² Considera-se na lei que os cargos políticos de presidente da República, presidente e deputado da assembleia da República, um membro do Governo, entre outros. Podem ser considerados também titulares de cargos políticos europeus.

também fazem parte do conceito legal de corrupção (Morgado, 2003: 2). Sendo que precisamos de clarificar aqui que existem dois conceitos de corrupção, o conceito legal previsto no Código Penal e o conceito popular de corrupção, que engloba outros “desvios” não contidos nas leis, mas que são percecionados pela opinião pública como sendo crimes (e muitas vezes tratados como crimes pelos meios de comunicação). A falta de fiscalização, a falta de clareza do sistema e os “pactos de silêncio” são os principais fatores desta prática e também os principais entraves para a sua criminalização (condenação efetiva e não apenas social). Existem autores que denominam este fenómeno de “crime sem rosto” (Morgado e Vegar, 2003 *cit in* Sousa 2011: 19) e, consideram, a corrupção um fenómeno marcadamente de poder (Sousa 2011: 37). O poder de influenciar, de decidir, de regular, de disciplinar e de legislar. São estes os poderes que “(...)alimentam diferentes tipos de corrupção.” (Sousa 2011: 37).

Podemos afirmar que a corrupção é uma problemática complexa, muitas vezes não percecionada pela população como um real ato criminoso, como explica o mesmo autor (Sousa, 2011). Tal deve-se à não identificação concreta de uma vítima, mas também à falta de conhecimento, de denúncia e de punição por parte dos cidadãos sobre este crime.

1.1. Breve perspetiva evolutiva da corrupção

Em termos de legislação, em 1981 começaram a surgir preocupações com o crime económico. Os Estados-membros da União Europeia (UE) concordaram que a corrupção devia ser tratada a nível europeu e internacional, visto representar uma ameaça para a estabilidade das instituições democráticas. Foi em 1998, que o Grupo Multidisciplinar sobre a Corrupção (GMC) e o Comité de Ministros da UE aprovaram a criação do GRECO (Grupo de Estados contra a Corrupção), que Portugal integra em 2002. O objetivo deste grupo era melhorar a capacidade dos membros combaterem a corrupção, ajudando a identificar as lacunas em cada política de anti-corrupção nacional, fornecendo uma plataforma para partilha de boas práticas e detenção de praticantes deste crime (s/a, 2012). Em 2008, na Assembleia da República Portuguesa entrou em vigor a Lei nº54/2008, criando o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) como entidade independente que funciona junto do Tribunal de Contas. É também criado um novo regime penal de corrupção no comércio internacional e no sector privado (Lei n.º20/2008). No atual Código Penal, capítulo IV *Dos crimes cometidos no exercício de funções públicas* consta a

Da corrupção e Do peculato na secção I e II, respetivamente. Também Lei n.º34/87 prevê-se os *Crimes de Responsabilidade de Titulares de Cargos Políticos*, onde consta no artigo 14.º a pena de até um ano de prisão ao “(...) titular de cargo político a quem, por dever do seu cargo, incumba dar cumprimento a normas de execução orçamental e conscientemente as viole (...)” (Assembleia da República, 2011: 3).

1.1.1. Análise da Lei n.º 34/87

“Crimes de Responsabilidade de Titulares de Cargos Políticos”

O bem jurídico tutelado do crime de corrupção, contido no Código Penal (CP), é a “autoridade intencional” do Estado, salvaguardando os deveres de lealdade e isenção por parte do funcionário. O conceito de funcionário, em termos de CP refere-se, expressamente, a agentes com funções públicas administrativas e jurisdicionais. No que se refere ao político, este é regulado por uma lei especial, como observamos no artigo 386.º “Conceito de funcionário” número 3:

“3 - A equiparação a funcionário, para efeito da lei penal, de quem desempenhe funções políticas é regulada por lei especial.”

Esta diferenciação deve-se ao legislador considerar que o cargo político tem funções “distintas” das atividades desencadeados por outros funcionários, surgindo assim a Lei n.º 34/87. Esta lei, de 16 de Julho (com a última atualização em 2013), estipula qual a tipologia de sanções a aplicar em caso de crimes que impliquem deputados e/ou outros titulares de cargos públicos. Nesta lei estão contemplados os crimes de corrupção ativa e passiva, recebimento indevido de vantagem, peculato, entre outros. Esta lei foi aprovada em 28 de Abril de 1987, num contexto político em que Portugal tinha recentemente aderido à Comunidade Económica Europeia (atualmente União Europeia) juntamente com Espanha, e estavam no governo Mário Soares e Aníbal Cavaco Silva, enquanto Presidente da República e Primeiro-Ministro, respetivamente. Neste contexto de mudança e de integração de uma comunidade, legislar nesta matéria antevê-se como uma tarefa complexa, desde logo porque o legislador é também ele objeto da lei. Desde o período da sua aprovação, esta lei foi sujeita a cinco alterações até à atualidade. Em 2010 houve alterações em seis artigos (o artigo 1.º; 3.º; 16.º;17.º;18.º e 19.º),

aprovadas quando estava na presidência Aníbal Cavaco Silva e o primeiro-ministro era na altura José Sócrates. Após uma análise comparativa destas alterações, demonstra-se que o legislador teve como principal preocupação o aprofundamento e clarificação dos artigos já existentes, acrescentando o artigo 3º-A; 18º-A e o artigo 19º-A. O artigo 3º-A alargou os efeitos da lei a titulares de cargos públicos como:

- a) Gestores públicos;
- b) Titulares de órgão de gestão de empresa participada pelo Estado, quando designados por este;
- c) Membros de órgãos executivos das empresas que integram o sector empresarial local;
- d) Membros dos órgãos directivos dos institutos públicos;
- e) Membros das entidades públicas independentes previstas na Constituição ou na lei;
- f) Titulares de cargos de direcção superior do 1.º grau e equiparados.

Abrangendo, assim, mais sectores em que a prática de corrupção é recorrente, cargos esses que influenciam também a manutenção do Estado. Para além disso, nesta alteração em 2010, ocorreu uma alteração no artigo 19º e junção do 19º-A, o primeiro com a denominação “Agravamento” (que nas anteriores versões não constava) e o segundo passou a constar a “Dispensa ou atenuação de pena”. Nesta alteração nota-se que o legislador tentou especificar melhor os casos nos quais poderia ser alegada a atenuação da pena, que, até 2010, era bastante abrangente. Relembremos essa legislação (sublinhado nosso):

“1 - Se o agente, nos casos previstos nos artigos 16.º e 17.º, voluntariamente repudiar o oferecimento ou a promessa que aceitara, ou restituir a vantagem, ou, tratando-se de coisa fungível, o seu valor, antes da prática do facto, é dispensado da pena.

2 - A dispensa de pena prevista no número anterior aproveitará ao agente da corrupção activa se o mesmo, voluntariamente, antes da prática do facto, retirar a promessa feita ou solicitar a restituição da vantagem dada.

3 - A pena é especialmente atenuada se o agente, nos casos previstos nos artigos 16.º, 17.º e 18.º, auxiliar concretamente na recolha das provas decisivas para a identificação ou a captura de outros responsáveis.”

Observamos que até 2010 a lei era bastante vaga e existia uma larga margem para pedir a atenuação com base nos pressupostos acima mencionados. Centremo-nos, por exemplo, na

primeira alínea deste artigo que remete para o arguido “voluntariamente repudiar o oferecimento ou a promessa que aceitara, ou restituir a vantagem, ou, tratando-se de coisa fungível, o seu valor, antes da prática do facto” isto é, se o arguido repuser a vantagem ou valor do lucro que conseguiu ilicitamente ou então, “voluntariamente repudiar” (rejeitar/desprezar) o que lhe foi prometido não lhe é aplicada nenhuma penalização, o que nos parece deixar grande responsabilidade e margem interpretativa sobre o magistrado.

Nesta modificação podemos observar que, para além da tentativa de tornar mais esclarecidos o crime e a sua investigação (apesar destas alterações e outras que surgiram entretanto, ainda hoje continua a ser bastante difícil investigar e provar o que nesta lei está reconhecido), também se nota existir um agravamento nos anos das penas, principalmente das penas mínimas, como podemos confirmar no exemplo do artigo 17.º 1. “Corrupção passiva”, a pena mínima estipulada em 2008 era até 3 anos ou pena de multa até 300 dias, em 2010 passou a ser de 2 a 8 anos de prisão.

Vejamos o que mudou desde 1987:

- Em 1987, quando a lei foi aceite e promulgada, existiam 49 artigos;
- A partir de 2010 (maior alteração até hoje) acrescentaram-se 3 artigos, ficando com 52 artigos, que foram sofrendo alterações até ao princípio deste ano.
- A penúltima alteração em 2011 referiu-se ao artigo 19.º acrescentando um agravamento da pena “2 – Se a vantagem referida nos artigos 16.º a 18.º for de valor consideravelmente elevado, o agente é punido com a pena aplicável ao crime respectivo agravada em um terço nos seus limites mínimo e máximo.”.
- Em 2013, a alteração foi na alínea 2) do artigo 17.º, que até então referia: “2 – Se o acto ou omissão não forem contrários aos deveres do cargo e vantagem não lhe for devida, o titular de cargo político é punido com pena de prisão de 2 a 5 anos”, foi acrescentado “2 – Se o ato ou omissão não forem contrários aos deveres do cargo e vantagem não lhe for devida, o titular de cargo político ou de alto cargo público é punido com pena de prisão de 2 a 5 anos” (sublinhado nosso)³.

³ As informações sobre a Lei 34/87 e as respetivas mudanças foram retiradas do *site* da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa (http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=281&tabela=leis) em Março de 2013.

Podemos deduzir que o legislador mostra-se, sobretudo, preocupado em descrever o que pode, ou não, constituir um comportamento ilícito do político, usando, com frequência, verbos que demonstram, justamente, a possibilidade do arguido ou suspeito receber ou obter algo em concreto. Na nossa análise, observamos também uma utilização predominante de verbos sinónimos, como por exemplo “recusar” e “negar”; “obter” e “receber”, indicando sempre o mesmo problema, mas por outras palavras. Esta escolha gramatical torna difícil para o público leigo a leitura e compressão legislativa, o que já foi mencionado em alguns estudos na área da sociologia do crime (Machado & Santos, 2011a). Um dos problemas que se levanta ao direito hoje é a análise de crimes imateriais, isto é, aqueles que passam pelo comportamento de favorecimento de outrem, não facilmente provável, até porque as fronteiras entre a sua classificação como crime são extremamente ambíguas. Uma das consequências desta dificuldade é evidente na forma como a lei pretende incidir sobre atos de consciência e de intenção. Por exemplo, no caso do que se designa “Prevaricação”, o legislador define-a como uma situação em que (sublinhado nosso):

“O titular de cargo político que conscientemente conduzir ou decidir contra direito um processo em que intervenha no exercício das suas funções, com a intenção de por essa forma prejudicar ou beneficiar alguém, será punido com prisão de dois a oito anos.”

O direito sempre teve dificuldade em regular e prever os atos ilícitos e criminais que se referem a condições psicológicas e/ou emocionais. Uma gama de estudos têm veiculado como é difícil ao legislador tratar as dimensões socio-relacionais como, por exemplo, as perturbações, os estados de espírito, a má-fé, as emoções e a expectativa. Com efeito, ao dizer-se que a prevaricação se refere a atos “conscientes” e que se desenrolam com uma certa “intenção”, a lei estabelece logo aqui alguns limites de avaliação e mesmo de prova. De facto, a legislação também dificulta a ação da polícia em obter prova. Questionamos: Como se prova que alguém, neste caso, que um político ou alto cargo público, agiu de forma intencional para prejudicar ou beneficiar outrem? **Como se prova a finalidade intencional de um ato?**

Existem quatro artigos em que a palavra “intenção” é utilizada (artigo 11.º; 23.º; 26.º; 27.º); as palavras “consciente”, “conscientemente” e “consciência” aparecem em quatro artigos (artigo 11.º; 14.º; 18.º; 20.º b). O grau de subjetividade destas leis, como foi dito, dificulta a ação

da polícia judiciária tanto na investigação como na própria prova destas práticas, reduzindo o âmbito e as possibilidades de aplicação efetiva desta legislação. Estas ideias vão de encontro às informações recolhidas junto dos entrevistados ligados à área do direito e da justiça, que referem, entre outras coisas, que vamos analisar mais à frente, que (...) a lei impõe um ónus de prova muito pesado sobre o Ministério Público (...)" (E7).

Acresce a esta dificuldade a existência do dolo, tal como no Acórdão da Relação do Porto, processo n.º 0716447, de 28 de Maio de 2008, pela juíza relator Élia São Pedro⁴, refere:

"O dolo (elemento subjectivo do tipo) é necessário relativamente à totalidade dos elementos do tipo objectivo (ob. cit. pág. 107). Daí que também tenha que haver dolo quanto à ilicitude da apropriação, o que equivale a dizer que o agente deve saber que a apropriação acarreta uma contradição com o ordenamento jurídico geral da propriedade e querer, apesar disso, realizar o tipo (ob. cit. pág. 105). Assim, o dolo está excluído se a pessoa julga que tem o direito de dispor da coisa, sendo essencial a inversão do título pela própria essência do abuso de confiança, e isso implica que a consciência da ilicitude seja elemento do tipo – SOUSA E BRITO, Direito Penal II, Capítulo I, A Parte Especial do Direito Penal, Edição policopiada da Faculdade de Direito de Lisboa, pág. 87." (sublinhado nosso)

Desta forma se o agente, isto é, o arguido tiver consciência ou conhecimento de que a sua ação vai contra o que está disposto na legislação, quer dizer que a sua ação constitui crime, é considerado que agiu com dolo. No entanto, como o acórdão mostra, o dolo exclui-se se o agente julga ter o direito de agir de determinada forma ou "dispor da coisa". Parece-nos que este julgamento é bastante complexo e contraditório. Algumas notícias indicam, no entanto, que o que existe é falta de capacidade por parte da polícia para aplicar a legislação existente. Desta forma, apontam para que existe de facto, a legislação suficiente e necessária, no entanto "(...) falta capacidade judicial e policial para aplica-la." (Mariano, 2010). A aplicação da legislação pela polícia está diretamente relacionada com a perceção de mesma e a facilidade (ou não) de obtenção de prova.

⁴ Acórdão por ser lido com mais detalhe em:

<http://www.dgsi.pt/jtrp.nsf/c3fb530030ea1c61802568d9005cd5bb/c71b7cba6ea608c18025745d00520217?OpenDocument&Highlight=0,Lei,34%2F87>

Se analisarmos os artigos n.º16.º; 17.º; 18.º, “Recebimento indevido de vantagem”; “Corrupção passiva”; “Corrupção activa”, respetivamente, observamos que existe uma grande complexidade na leitura, análise e conseqüentemente, na aplicação dos mesmos. Cada parágrafo tem mais de sete ou oito condicionantes e limitações, com o emprego da conjunção coordenativa alternativa “ou”, colocando em evidência a maioria das vertentes protegidas pelo artigo. A utilização desta repetição de alternativas, o uso de palavras como “interposta” e “ratificação”, por exemplo, bem com frase longas e até de certa forma confusas remetendo para outras situações e outros artigos ou alíneas dificulta a leitura e a compreensão das mesmas. Neste sentido concordamos com a afirmação de Machado e Santos (2011):

“A carga simbólica da neutralidade e da imparcialidade da justiça apoia-se na codificação das leis e na produção de discursos baseados em códigos semânticos e linguísticos distanciados das linguagens do quotidiano e do senso comum. A justiça torna-se, assim, quase incomunicável para públicos leigos, o que representa, sem dúvida, um dos mais sérios obstáculos à realização plena da democracia.” (Machado & Santos, 2011: 147)

Tal como está evidenciado tanto nas entrevistas que realizamos como em alguma da nossa bibliografia, a subjetividade inerente ao julgamento destes crimes são ainda um entrave, o que se conclui também através da análise de alguns acórdãos. No Acórdão da Relação do Porto, processo n.º 0716447, de 28 de Maio de 2008, pelo juiz relator Élia São Pedro⁵, no qual um individuo encontrava-se a ser julgado pela prática de peculato, com a acusação de:

“Factos provados

(...)

e) Aproveitou-se das funções de secretário que, na altura, desempenhava naquela Junta de Freguesia e depositou aquela quantia na conta de que a sua mulher era titular, integrando-a na sua esfera patrimonial e gastando-a em proveito próprio, apesar de bem saber que tinha disponibilidade da mesma para satisfazer interesses colectivos e não pessoais.”

⁵ Acórdão por ser lido com mais detalhe em:

<http://www.dgsi.pt/jtrp.nsf/c3fb530030ea1c61802568d9005cd5bb/c71b7cba6ea608c18025745d00520217?OpenDocument&Highlight=0,Lei,34%2F87>

Neste acórdão, o arguido foi inicialmente sentenciado a uma pena de 3 anos e 2 meses e uma multa de 240€. Recorrendo da decisão, este recurso foi aprovado e absolvido o crime que tinha sido inicialmente condenado. Podemos verificar, numa análise do acórdão, a subjetividade inerente a estes julgamentos, quando analisamos afirmações como:

“Esta testemunha mereceu a credibilidade do Tribunal, pois depôs de forma segura e coerente.”

“Pois o depoimento dos mesmos [testemunhas] não se afiguram credíveis, desde logo porque deixam um cheque assinado em branco”

Conclui-se que estas decisões estão muito dependentes da análise e veredicto do próprio juiz, tal como refere um dos nossos entrevistados: “A lei é demasiado ambígua, de difícil aplicação e deixa ao critério do julgador um espectro de interpretação demasiado largo.” (E2). Outro exemplo para melhor perceber esta tendência, no Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra, em 21 de Agosto de 2001, processo n.º 247/947JAAVR.C1⁶, pelo juiz Fernando Ventura, o arguido foi condenado como:

“ (...) Como autor material de 3 crimes de prevaricação, p.p. pelo artº 11 da Lei nº 34/87, de 16-7, na pena, por cada um, de prisão de 4 (quatro) anos;

Como autor material de 2 crimes de furto de documentos, p.p. pelos arts. 231º e 232º do C Penal/82 e 259º do C Penal 95, e nos termos do art. 5º da Lei 34/87, na pena, por cada um, de 1 (um) ano de prisão;

Como autor material de um crime de burla agravada, p.p. pelo arts. 218º 2-a do C. Penal/85 e 314º-c) do C. Penal/82, e nos termos do art. 5.º da Lei 34/87, na pena de 2 (dois) anos de prisão;

Como autor material de um crime de falsificação, p.p. pelos arts 228º-1-a) -2 e 4 do C. Penal 182 e 256º1-a) 3 e 4 do C.Penal /85, e nos termos do art. 5.º da Lei 34/87, na pena de 12 (doze) meses de prisão;

⁶ Acórdão por ser lido com mais detalhe em:

<http://www.dgsi.pt/jtrc.nsf/c3fb530030ea1c61802568d9005cd5bb/de16557b9f3b6679802574f70038f6d9?OpenDocument&Highlight=0,Lei,34%2F87>

Como autor material de um crime de corrupção passiva, p.p. pelo art. 16.^o da Lei 34/87, na pena de 3 (três) anos de prisão e 150 (cento e cinquenta) dias de multa, à taxa diária de Esc. 3 000\$00 (três mil escudos). (...)"

Como percebemos o arguido, foi condenado por 8 crimes: três de prevaricação; dois de furto de documentos; burla agravada; falsificação e corrupção passiva; aos quais recorreu em relação à acusação de corrupção passiva. O seu recurso baseado na prescrição deste crime foi aprovado:

"(...) emerge inexorável a conclusão de que o prazo prescricional relativo ao crime de corrupção passiva para o acto ilícito p.e p. pelo art.º 16º da Lei 34/87, foi atingido em 24/10/2007, mostrando-se ultrapassado, com a consequente extinção do procedimento criminal nessa parte (...)

Dispositivo

(...)

Declarar extinto, por prescrição, o procedimento criminal relativo ao crime de crime de corrupção passiva para o acto ilícito (relativo ao...) p. e p. pelo art.º 16º da Lei 34/87, de 16 de Julho, revogando a decisão recorrida nessa parte;

Declarar, nos termos do art.º 14º n.ºs 1 b) e 3 da Lei 23/9, um 1 (um) ano da pena de prisão de 4 (quatro) anos pela prática de um crime de prevaricação (relativo ao ...) p. e p. pelo art.º 11 da Lei n.º 24/87, de 16/7;"

O que podemos reter através deste exemplo é que, devido à grande margem de interpretação e complexidade manifesta na lei, os arguidos – que nestes casos são pessoas bastante instruídas e, para além disso com capacidade financeira para contratar um advogado particular competente – conseguem encontrar uma margem de manobra nos artigos. Neste segundo acórdão apresentado essa margem foi a prescrição, sendo o arguido “perdoado” pelo crime de corrupção passiva. O que é de facto um contrassenso, porque apesar de ser provado que o indivíduo cometeu o crime, não será punido pois passaram já dez anos da sua prática. Em outros casos, devido à especificação, extensão e difícil prova, os arguidos acabam por ser condenados com penas menores do que, na realidade, seria de esperar. Isto significa que

muitas vezes a falta e prova de um aspeto altera a denominação legal do crime que o indivíduo cometeu.

No entanto, a questão que se coloca muitas vezes é a efetividade da aplicação desta lei, neste ponto Marinho Pinto (*cit in* LUSA, 2013) refere que o principal entrave à resolução dos casos de corrupção (e de outros) é o silêncio, diz “Em Portugal o silêncio – por cobardia, por medo, por oportunismo – rende sempre mais, é sempre muito mais vantajoso do que a denúncia, do que a crítica”.

Podemos até aqui retirar as seguintes conclusões: a corrupção e crimes conexos tem uma legislação pouco clara, inacessível à maioria da população, e mesmo os membros da Justiça têm dificuldade em analisá-la e aplicá-la (como podemos confirmar pelas entrevistas realizadas, que serão apresentadas mais à frente); devido a essa mesma legislação, que impõe uma grande necessidade de prova e por vezes impõe fatores imateriais ligados à prática do crime, a investigação da Polícia Judiciária (PJ) neste âmbito é difícil e demorada; no entanto, quando encontram as provas, muitas vezes, já é tarde, o crime já prescreveu (conforme o exemplo do segundo acórdão aqui apresentado).

1.1.2. Imunidade Parlamentar

Outra proteção da qual os políticos usufruem é a imunidade parlamentar, centremo-nos agora nela. A imunidade parlamentar assegura a proteção dos deputados judicialmente, durando todo o período do mandato mesmo fora do funcionamento da Assembleia da República. Pode também ser evocado este direito pelos deputados mesmo depois de deixarem de exercer funções do cargo, se as responsabilidades ou atos corresponderem ao período em que estiveram no governo (Parlamento Europeu, 1993: 81).

Este direito pretende “ (...) acima de tudo, salvaguardar a independência no exercício do mandato parlamentar, assegurando a livre emissão, pelos deputados, de “quaisquer declarações, afirmações, pareceres, requerimentos, juízos e, em geral, expressões de pensamento, orais ou escritas, produzidas no exercício de funções parlamentares” (Parlamento Europeu, 1993: 79). Assim sendo, os deputados não podem responder por opiniões ou votos que realizaram no seu mandato, podendo apenas ser detidos ou presos sem autorização da

Assembleia (reforce-se este fator) quando se verifiquem estes pressupostos cumulativamente: detenção em flagrante delito; por facto que constitua crime punível com pena de prisão superior a 3 anos, quando não o é “ (...) o deputado só pode ser julgado se a Assembleia da República o suspender para o efeito” (Parlamento Europeu, 1993: 80).

Podemos desde logo notar, que é extremamente difícil estes fatores se conjuguem e que seja suspensa a imunidade parlamentar. Acrescenta-se no mesmo documento, que a imunidade parlamentar só deve ser retirada, nas seguintes situações:

- “ (...) casos graves, entendendo-se por tais os que envolvam um carácter de ostensivo escândalo público, que mais atinjam a Assembleia (pondo em causa o seu prestígio) do que o próprio deputado”;
- “(...) nos casos que, pela sua natureza e circunstancialismo, impunham a vigência da sua apreciação”;
- “(...) os deputados não podem, sem autorização da Assembleia da República, ser julgados, peritos ou testemunhas” excetuando nos casos mencionados atrás. (Parlamento Europeu, 1993: 82)

Como podemos analisar quase nada acontece se a Assembleia não o determinar, suponhamos que um deputado é acusado de um determinado crime não punível a 3 anos, não sendo apanhado em flagrante delito, o mesmo só pode ser detido e/ou julgado se a Assembleia assim o determinar por maioria absoluta⁷. O que é bastante complicado.

Este aspeto da imunidade é muitas vezes mencionado nos órgãos de comunicação social, porém sem o explicarem. Desta forma, a população sabe que existe e conhece o termo mas, na realidade, não conhece as implicações do mesmo. Estes meios impõem-se cada vez mais na mediação da relação entre político/política e público.

⁷ “A deliberação do Plenário sobre a concessão da autorização para a prisão de um deputado, ou sobre a suspensão ou não do parlamento, para efeitos de seguimento do processo é tomada por escrutínio secreto e maioria absoluta dos deputados presentes.” (Parlamento Europeu, 1993: 81)

2. A política e os media: as vozes

A relação entre os media e a política abre um amplo debate. Desde logo, porque há vários tipos e modalidades de media, assim como há várias aceções de política. No contexto deste estudo propusemo-nos a analisar, especificamente, o modo como a imprensa escrita veicula conteúdos relacionados com políticos, principalmente aqueles acusados de atos potencialmente criminosos. Mas, tal como dissemos na introdução, é observável que se trata de uma temática nacional e internacional pouco estudada, não se encontrando grande diversidade analítica sobre o assunto. Para que entendamos mais profundamente as variáveis que estão presentes na construção do político enquanto criminoso no seio do espaço mediático que é também um espaço público de esgrima e julgamento, é importante estabelecer algumas ideias fundamentais acerca dos modos de relacionamento entre os meios de comunicação e a política, tomando os primeiros num sentido lato. Por espaço público entendemos o espaço simbólico onde são apresentadas e debatidas opiniões, pensamentos e ideias várias com interesse social (Machado, 2011).

Quando nos questionamos sobre a relação entre estes dois campos fundamentais na sociedade e também na consolidação da democracia, é sempre importante ressaltar a afirmação dita por D. Gergen, conselheiro de R. Reagan e manager da campanha de G.W. Bush: “Não me lembro de ter assistido a uma única reunião em que se tenha passado mais de uma hora sem alguém perguntar: ‘Como irá isto passar nos media?’ Foi sempre assim. Todas as grandes decisões foram influenciadas pelos media.” (Gergen *cit in* Pina, 2009^a: 81). Esta frase é elucidativa da elevada ressonância que têm todos os eventos envolvendo políticos nos media, desde logo porque os media trabalham justamente as fronteiras e os limites ética e judicialmente postos aos políticos, enquanto representantes do povo. Encontramos também nesta frase o fator interdependente destes campos, de facto como Rieffel (2004) afirma “as singularidades do campo jornalístico remetem para as relações de interdependência entre este campo e os outros mundos sociais (campo político, campo económico, campo cultural)” (Rieffel, 2004 *cit in* Machado, 2011: 6). Certo é que Castells, já em 2004, afirmava que a política desenvolve-se numa sociedade mediática, pois:

“(…) numa sociedade em rede, a política é a política dos *media*. Os *media* não são precisos apenas quando há eleições para ganhar. São durante todo o tempo o pano de fundo, o espaço público onde o poder é jogado e decidido.” (Castells & Ince, 2004: 91).

Ainda Castells sugere que “(…) quem quer que sejam os actores políticos ou as suas orientações, eles existem no jogo de poder praticado através dos *media* e pelos *media* (...)” (Castells, 2002: 613). Esta visão radical de Castells propõe algo de extraordinário para o exercício da política, antes definível como arte de governo do povo: tal como afirmava Boudieu (*cit in* Miguel & Biroli, 2010: 728) os “ (...) regimes representativos contemporâneos vivem uma permanente tensão entre o carácter formalmente democrático do sistema político e seu funcionamento real, que é censitário”. De alguma forma o próprio exercício da democracia se torna ilusório, dado que os media contribuem para a construção do campo político como um *universo separado* da realidade popular. O que se adianta nestas análises é a ideia de que a política é uma fonte privilegiada de eventos para os media que nela buscam grande parte do sustento para sobreviverem como empresas e profissões.

Seria neste contexto que os media serviriam para divulgar propostas, enfatizar os discursos políticos, ou seja, fazer parte do quotidiano do público através do político. De facto, os media buscam na política uma fonte de informação privilegiada; mas também a política se alimenta dos media, sem eles perderia grande parte do alcance e espetacularidade do seu discurso.

Pensemos que é raro o noticiário ou jornal que não conste uma notícia sobre política ou sobre políticos. Porém, apesar desta constante presença do político “em casa do público” podemos assumir que os cidadãos se sentem distantes da política, que é percebida como “ (...) um mundo de homens de gravata, diferenciado e distante da gente comum” (Miguel & Biroli, 2010: 728). Estes autores afirmam que a concorrência entre os políticos é uma luta pelo direito à **voz**, isto é, “(...) uma concorrência pelo direito de falar em nome de outros.” (Miguel & Biroli, 2010: 696). Mas este acesso à voz, aos media, tem um preço. Desta forma, existe uma acentuação da preocupação dos governantes face às suas ações, repercussões das mesmas e *prolongamentos externos de popularidade* (Pina, 2009^a: 81). Aqui observamos que o interesse dos media ultrapassa as barreiras da profissão de político, explorando também a sua vida privada.

Sim, é quase banal encontrar num jornal os chamados *escândalos políticos*, seja pela situação de instabilidade que assola o país, seja pelas suspeitas de crimes sexuais, crimes económicos, crimes, de certa forma, morais atrelados à imagem dos políticos. Mas de que tratam e o que são estes escândalos? Para a sua análise Miguel e Biroli (2010: 708) definem escândalo como “(...) denúncias de atos ilícitos praticados por funcionários públicos e as investigações delas resultantes é um dos motores do noticiário político”, defendendo que a análise dos escândalos são extremamente importantes na atualidade pois colocam em causa as *fontes concretas de poder*.” Tumber e Waisbord (2004) concordam que as alterações nos meios de comunicação ao longo do tempo contribuíram para que os escândalos se tornassem algo comum na política contemporânea, argumentando que: “Scandals put in motion the politics of shaming, actions that publicly damage individual reputations and serve as social reminders that regardless of their legal resolution, certain acts still constitute moral transgressions.”⁸ (Tumber & Waisbord, 2004: 1145).

Assim sendo, um escândalo é uma forma de causar estranheza e gerar ações corporativas na população. Um escândalo só o é em relação com as ideias dominantes, pessoas específicas, ações intencionais ou imprudentes e responsabilizáveis. Lull e Hinerman (1993 *cit in* Tumber & Waisbord, 2004) distinguem três tipos de escândalos: institucionais, celebridades e psicodrama. Quando falamos em escândalos políticos encontramos os dois primeiros tipos de escândalo, pelo que o político quando se coloca ou é colocado nesta posição torna-se numa celebridade. O escândalo é assim percecionado progressivamente como parte integrante das democracias: “Scandal has become an integral part of the way modern democracies do politics, but determining just what theory might comprehend the significance of scandal is an unsettled matter.”⁹ (Tumber & Waisbord, 2004: 1150).

Apesar desta consideração, os escândalos são muitas vezes uma espécie de pseudo-evento criado pelos meios de comunicação ou pelos políticos com vista a serem publicitados. Como sabemos *pseudo*, epistemologicamente significa intenção de enganar, e de facto estes pseudo-eventos não passam, muitas vezes, de ilusões. Boorstin (1992: 11) define algumas características dos pseudo-eventos: não é espontâneo, deriva de uma ação planeada,

⁸ Tradução nossa: “Escândalos colocam em movimento a política de vergonha, ações que publicamente causam danos nas reputações individuais e servem como lembretes sociais que, independentemente da sua resolução legal, certos atos ainda constituem transgressões morais.”

⁹ Tradução nossa: “O escândalo tornou-se parte integrante da forma como as democracias modernas fazem política, mas determinam exatamente o que a teoria pode compreender sobre significado de escândalo é uma questão incerta.”

intencional, articulada, ou incentiva-a; é planeado primeiramente, mas não exclusivamente, para ser reproduzido e relatado. O seu sucesso é delimitado pelo seu alcance; o interesse sobre o mesmo surge pela sua ambiguidade e não pela concretização real; e, usualmente é uma profecia de possível realização. O mesmo autor afirma que:

“In the recent years our successful politicians have been those most adept at using the press and other means to create pseudo-events.(...) But it is possible to build a political career almost entirely on pseudo-events.”¹⁰ (Boorstin, 1992: 20-21).

A política encontra-se assim, num jogo de poderes com os meios de comunicação, até ao qual á bem pouco tempo não estava preparada. Cada vez mais o político desvincula-se da ideia romântica da política como vocação ou destino (Maquiavel, 2007; Weber, 1982) . Trata-se de uma política cada vez mais, dos media. Tal como escreve Castells (2004) o treino é o mais importante, sendo que o mesmo autor afirma que para se fazer parte da política não se pode estar “ (...) limpo. Tem que se seguir regras para ser bem-sucedido”, acrescentando:

“Na política dos *media* e dos escândalos, o dinheiro é o principal recurso e quem paga é decisivo.” (Castells & Ince, 2004: 96).

2.1. A política: profissão vs. vocação

Apesar de se pensar que só hoje a política se tornou uma profissão, para a qual é necessário um treino, em oposição à visão romântica deste campo, é errado. Miguel (2002) refere que a prática da política sempre fez uso, mesmo nos seus primórdios, da retórica, da adequação do timbre de voz ou mesmo da postura corporal do político. Nas suas palavras, mesmo antes dos meios de comunicação terem a força que têm hoje, “(...) outros fatores “viciavam” o discurso político.” (Miguel, 2002: 158). Apesar disso, nunca tanto quanto hoje foi necessário o político fazer uso destas táticas, criando uma personagem política para si, fazendo uso mais que qualquer outra coisa, da auto-publicidade, tal como um ator, um cantor, ou apresentador e outras “estrelas do ramo do entretenimento” (Miguel, 2002: 157). É por isso que Curran (*cit in*

¹⁰ Tradução nossa: “Nos últimos anos os nossos políticos bem-sucedidos foram os mais hábeis em usar a imprensa e outros meios para criar pseudo-eventos. (...) Mas é possível construir uma carreira política quase inteiramente em pseudo-eventos.”

Baptista, 2011: 10) refere que os media transmitem ao público apenas uma “compreensão convencional da política” isto é, uma informação sobre os conteúdos básicos para compreender alguma ação levada a cabo pelos políticos, mas não a explica, não educa o público para por si só formular uma opinião fundamentada, apenas transmite opiniões já formatadas. Paremos aqui para explicar que existem hoje duas formas de entender a política: uma focada na questão de que o pessoal é também político, com uma regulação normativa; e outra que se relaciona com o estado, os partidos e a administração pública. No fundo, precisamos destes dois sentidos e da sua relação: “(...) precisamos destes dois entendimentos, e da conexão entre ambos, para perceber o significado de ‘político’ do entretenimento” (Curran *cit in* Baptista, 2011: 11).

2.2. Qual o valor dos media?

Também os meios de comunicação foram influenciados por estas mudanças, tanto financeiras como políticas. Com a crescente passagem das notícias a bem comerciável, no qual o seu valor é determinado pela quantidade e rapidez de divulgação (ser o primeiro a noticiar determinado fenómeno), do que pela qualidade do trabalho jornalístico, esta profissão encontra-se hoje bastante vulnerável. O jornalista está sujeito a inúmeras pressões que já mencionamos, mas das quais se destacam as económicas, principalmente, nos media impressos. Cada vez mais o jornalista recebe ordens para o que deverá escrever, o que deverá omitir e também o que deverá eliminar da sua notícia (Santos, 2004). Para alguns autores, trata-se de uma tendência que deve ser revertida, visto se tratar “(...) não como um ataque aos jornalistas, mas como um ataque à democracia.” (Santos, 2004).

Certo é que esta pressão crescente sobre os meios de comunicação torna ainda mais importante a análise da relação dos media com e em sociedade. Como afirmava Castells (2002: 615) a informação é na atualidade o “ingrediente-chave” da organização social porque os fluxos de mensagens e imagens entre redes constituem o encadeamento básico da nossa estrutura social.”.

Entendemos, então, que vivemos numa estrutura social muito determinada pelo poder de influência dos meios de comunicação sobre o público. Os estudos que tratam a influência dos meios de comunicação começaram a surgir a partir dos anos 30, do século XX, alguns dos primeiros autores apontam os meios de comunicação como mecanismo de alienação do

espetador/leitor face à realidade, vivendo o indivíduo numa fantasia criada pelos media abandonado a realidade, acompanhado por uma padronização de toda uma indústria cultural (Adorno, 2009; Debord, 1995). Uma indústria cultural que atua em serviço de uma elite e de um sistema político instalado que faz uso, muitas vezes, dos meios de comunicação como mecanismo de legitimação das suas ações, confundindo a verdade com o real e informação com a utopia (Marshall, 2007), levando à desinformação (Santos, 2005b) e à hiper-realidade (Baudrillard, 1995). No entanto, não podemos esquecer que aos meios de comunicação é atribuído, nas sociedades democráticas, um papel educativo, informativo e reflexivo em comunidade, representando nestas sociedades uma segurança e uma forma de estabilização dos sentidos sociais sobre o papel e o lugar de cada instituição (Bourdieu, 1999).

3. Democracia e Comunicação

A democracia tem atravessado um período de enormes pressões em muitas partes do mundo, como confirmamos pelos resultados do último relatório sobre o índice da democracia, de 2011 (Economist Intelligence Unit, 2011). Este mostrou que na maior parte dos países houve um decréscimo deste índice entre 2010 e 2011, devido às crises económicas, bem como à fraca liderança política nos países mais desenvolvidos, entre os quais está mencionado Portugal (Economist Intelligence Unit, 2011: 1). Este último encontra-se na posição 27 entre 167 países, sendo considerado por este relatório como uma democracia imperfeita¹¹ (Economist Intelligence Unit, 2011: 3-7).

Não podemos deixar de lembrar que os meios de comunicação (que também são um indicador deste relatório) são cada vez mais uma forma de revelar e reforçar a democracia de um país, sendo que desempenham um papel poderoso e multidimensional na sociedade, seja na informação como na formação de opiniões, sentidos e relações. Mesmo quando esta (in)formação se refere aos poderes, aos modelos de administração judicial, e também às ideias de democracia. Castells (2007) argumenta neste sentido, afirmando que os meios de comunicação são hoje a instância onde o poder é delegado, sendo também divulgado e escrutinado. No entanto, os meios de comunicação também têm sido afetados pela crise nos valores democráticos. Desde 2008, estão mais vulneráveis ao poder económico, como

¹¹ “flawed democracies”

mencionamos antes, mas também político, assistindo-se a uma considerável redução da liberdade de expressão. Muitos governos têm tentado impedir a ação dos media por se sentirem mais suscetíveis e ameaçados pela divulgação de informação em situação de crise económica:

“Advanced nations have become more inward-looking and hence less interested and capable of monitoring and pressurising emerging market governments to ensure freedom of the press.”¹²
(Economist Intelligence Unit, 2011: 10).

Santos (2004) já tinha alertado para a importância dos media: para as suas funções de vigilância sobre os detentores de poder e para o seu papel de divulgação de um leque variado de opiniões e questões relevantes para o exercício pleno da cidadania nas sociedades democráticas. Um dos principais marcadores desta cidadania é medido através das taxas de abstenção dos países. Portugal têm, ao longo dos anos, aumentado esta taxa, sendo que cada vez mais a decisão sobre quem vai governar o país é decidida por um grupo restrito da população (os eleitores de facto). Como indicam os dados em baixo, retirados do site *pordata*, a taxa de abstenção das últimas eleições para a Assembleia da República alcançaram o valor mais alto desde o 25 de Abril de 1974 (data da queda da ditadura). Demonstra-se que quase metade da população eleitora (41,9%) não votou, não participando numa das mais importantes ações em democracia – o direito ao voto¹³.

¹² Tradução nossa: “Nações avançadas tornaram-se mais introspetivas e, portanto, menos interessadas e capazes de monitorar e pressionar governos de mercados emergentes para garantir a liberdade de imprensa”

¹³ Nordenstreng (2001) argumentava sobre este tópico que nas sociedades ocidentais esta taxa cada vez mais reduzida deve-se à crescente falta de acreditação nos políticos.

Tabela 1. Evolução da Taxa de Abstenção (1975-2011)

Fonte: PORDATA

<http://www.pordata.pt/Portugal/Taxa+de+abstencao+nas+eleicoes+para+a+Assembleia+da+Republica+total++residentes+em+Portugal+e+residentes+no+estrangeiro-2208>

Anos	Taxa de abstenção (%)
1975	8,5
1980	15,2
1983	22,2
1985	25,7
1987	28,5
1991	32,6
1995	33,8
1999	39
2002	38,4
2005	35,6
2009	40,3
2011	41,9

Magalhães (2009) na sua investigação sobre a qualidade da democracia em Portugal a partir da opinião dos cidadãos chegou à conclusão que 51% dos portugueses está “pouco” ou “nada” satisfeitos com o funcionamento da democracia em Portugal, avaliando a própria democracia como negativa. Porém, consideram que os aspetos mais positivos são a liberdade cívica e política, bem como a capacidade das eleições funcionarem como mecanismo de penalização dos governantes. Ao passo que consideram que a democracia atual tem falhado principalmente “condições básicas de cidadania, sejam elas legais ou sociais” (Magalhães, 2009) como também na capacidade dos políticos eleitos atenderem às necessidades dos eleitores e, por fim, consideram que não existe uma divulgação de informação realmente necessária para os cidadãos fazerem as escolhas mais adequadas e “responsabilizar os governantes” (Magalhães, 2009: 38-40). Conclui-se que os cidadãos consideram que a sua informação está aquém do que esperavam para tomar decisões claramente formuladas e

desenvolverem uma crítica informada e construtiva. Miguel & Biroli (2010) definem este descontentamento dos cidadãos, não se sentindo integrados no sistema político, bem como o sentimento de incapacidade de ação real sobre o panorama social e político, como uma *alienação política*. De alguma forma, os media têm contribuído para esta alienação, esta desacreditação nos Homens que são escolhidos e representam o povo, acabando por colocar, desta forma, em causa uma das principais bases da democracia que passaria pela idoneidade, credibilidade e seriedade inerente a este cargo.

Além disso, a divulgação de casos potencialmente criminosos associados a políticos, colocando-os sob suspeita aos olhos do público, conduz a dois significados: Se, por um lado, a denúncia destes casos mostra que os media estão a tentar informar a população, exercendo a premissa da vigilância conferida ao informador (neste caso, o jornalista), alguns destes casos aparecem e desaparecem numa margem de dias enquanto outros duram anos a serem resolvidos sempre com transmissão dos meios de comunicação. Esta posição dos meios de comunicação de classificação destes casos como escândalos, funciona também como uma tentativa de demarcação dos meios de comunicação como quarto e contra poder, um *watchdog* (Miguel & Biroli, 2010: 708); por outro lado, estas denúncias públicas, sendo, ou não confirmadas judicialmente, corroem as próprias instituições políticas, bem como a reputação dos políticos (Miguel & Biroli, 2010). Os políticos são os primeiros a considerar este efeito sobre a vida pessoal:

“Revolta-me o que se passou com o primeiro-ministro [associação a casos de corrupção], atingido pessoal, política e familiarmente.” (Valentim Loureiro em Jornal de Notícias, 26 de Julho de 2010, n°61)

De facto, as suspeitas lançadas sobre os políticos pelos media acabam, muitas vezes, por transmitir estereótipos e lugares comuns sobre a classe política, veiculando a ideia de que os políticos *são todos iguais*. São, de novo, os políticos a declarar que:

"Estas afirmações têm um efeito na opinião pública, de crescimento de sentimento anti-político, anti-partidário e, no final, anti-democracia", avisa, dizendo que "os dirigentes dos principais

partidários devem ser mais cuidadosos com os discursos" (António Costa Pinto em Jornal de Notícias, 14 de Novembro de 2010, nº58)

Muitas vezes, estes comportamentos anti-políticos são perpetrados por deputados, quer dizer, os *políticos tornam-se anti-políticos*, reforçando o descrédito na democracia.

Barriga (2007) admite que passamos gradualmente de uma democracia para uma mediocracia, porque a democracia funciona cada vez mais à medida dos meios de comunicação. É certo que os meios de comunicação são adaptados pelas sistemas políticos do país onde funcionam e, mesmo num sistema democrático, é ainda difícil saber qual a fronteira que delimita o exercício da liberdade de expressão da sua regulação: distinguindo o que deve ou não deve ser noticiado. Mas, com a crescente influência da televisão na atualidade, criou-se também uma *democracia da manifestação* (Pina, 2009^a: 79):

"(...) os actores políticos se preocupam com a amplificação e as consequências mediáticas das suas intervenções. Os media não funcionam, neste contexto, apenas como suportes, são antes vectores de legitimação das reivindicações e dos grupos que as produzem, pois que irão definir a situação e construir a interpretação do acontecimento." (Pina, 2009^a: 79-80).

Apesar deste papel central dos media, um dos problemas dos mesmos em democracia é a sua regulação e monitorização, alguns autores afirmam que não só os media devem ser regulados, mas antes "(...) todos os poderes devem ser fiscalizados e devassados" (Dines *cit in* Fidalgo, 2004: 5). Entenda-se que os poderes político, judicial, executivo e o mediático devem ser regulados para um pleno exercício das suas funções. É neste sentido que Baptista (2011) alerta para algumas tendências de politização dos media nos países mediterrâneos, afirmando que, muitas vezes, os jornalistas, ou os proprietários dos media, possuem ligações a políticos ou partidos políticos, mostrando nas suas notícias algumas tendências partidárias. Não podemos esquecer, a este respeito, que Fenton (*cit in* Baptista, 2011:8) assinala que a comercialização das notícias destruiu a sua relação com a democracia:

“A mercantilização das notícias destruiu a relação anterior do jornalismo e democracia. O mercado não possui nenhuma intenção de agir democraticamente e por isso precisa de ser regulado pelo Estado, em nome do interesse público”. (Fenton *cit in* Baptista, 2011:8)

3.1. Legislação e Jornalismo

O jornalismo, tanto pelo seu papel informativo, quanto ao papel de mediador, exige ao profissional uma grande responsabilidade. De facto, sabemos que os riscos da falta de informação correm lado a lado com os riscos do excesso de informação, que, na atualidade, são os mais comuns (Pinto, 2003: 2). Pinto (2003) inúmeras vezes destaca algumas das principais funções do jornalismo numa sociedade da informação, das quais destacamos “divulgação de informação não disponibilizada, mas de interesse público”, isto é, a informação que por exemplo os políticos não dizem nem nas suas páginas pessoais nem nas páginas profissionais, mas que são de interesse dos cidadãos; “debate e contrastação da informação disponível” e o “enquadramento e contextualização” da informação para os cidadãos não só possam conhecer o historial da notícia (porque é importante? E porque é importante neste momento?) mas também comparar, criticar e formar uma opinião sobre questões da atualidade. Uma coisa é certa: para uma informação livre e de confiança, a formação dos jornalistas deve ser exigente e completa (Fidalgo, 2004; Pinto, 2003). O ofício de jornalista exige uma grande responsabilidade individual, como afirma Fidalgo (2004) “(...) pesada responsabilidade que implica o ofício de jornalista, um ofício alicerçado em bases de confiança, que nenhum controlo, por mais presente e rigoroso que seja, alguma vez conseguirá substituir completamente.” (Fidalgo, 2004: 3). Este autor destaca as principais bases de um jornalismo consciente: uma formação sólida a nível ético e deontológico; exercício do direito e dever de informar numa sociedade democrática; e, nunca esquecer o papel e importância dos outros no seu trabalho (Fidalgo, 2004: 21).

Fidalgo (2005) realizou também uma reflexão sobre ser jornalista, apontando os desafios que este ofício enfrenta na atualidade. O autor destaca, desde logo, o crescimento, qualificação e consequente heterogeneidade deste grupo profissional. Mas também com a mercantilização das notícias, o trabalho de jornalista tornou-se vulnerável e descartável (trabalhos mal remunerados e temporários) para as empresas mediáticas, os jornalistas ganham com ser os primeiros a chegar ao local e a publicar.

“São obrigados a prestarem-se a funções indignas, como as de vigiarem as casas dos ‘colunáveis’, espiarem-lhes os casamentos, os enterros, a sua vida privada; perseguirem as mulheres e os filhos dos suspeitos presos pela e arrancarem-lhes uma lágrima, um estremecimento de terror, um reflexo de animais acoissados; erigirem-se em juizes e decretarem condenações públicas sem audição dos acusados; recorrerem a fontes anónimas, de cara tapada e voz distorcida, aliciadas de todas as formas e feitios, incluindo ofertas de dinheiro (...). Já não é jornalismo que se trata, mas de simples compra e venda de títulos e de supostas notícias.” (Tavares, 2003 *cit in* Fidalgo, 2005)

O abuso e desrespeito por esta profissão que leva ao público a informação, traduz-se num desgaste da nossa frágil democracia. Como sabemos, por exemplo, nem todos os cidadãos foram a uma esquadra política, ou a um julgamento, ou mesmo ao parlamento, mas, muitos deles, conhecem o espaço e os procedimentos pelos media, por “conhecimentos mediados” – que não deixam de ser tão importantes quanto os outros conhecimentos que o cidadão detém (Machado & Santos, 2009; Morris, 2005). Apesar de parecer contraditório, visto os meios de comunicação serem um órgão que prima pela liberdade de expressão, também eles necessitam de regulação.

Foquemos agora sobre no plano da regulação deste ofício. O sistema de regulação português dos media é um pouco ambíguo. Existe a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), o Estatuto do Jornalista presente na Constituição da República (introduzido pela Lei n.º64/2007 e Declaração de Retificação n.º114/2007), a Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) e o Código Deontológico do Jornalista, aprovado em 1993 pelo Sindicato dos Jornalistas, sem veiculação legal, mas moral. É relevante enunciar também o Código Internacional de Ética Jornalística da UNESCO, e a assinatura de algumas empresas mediática da “Plataforma Comum da Ética dos Conteúdos Informativos nos Meios de Comunicação”. Todos estes documentos assentam na necessidade de independência e liberdade protegida do jornalista. Apesar da existência destes documentos que visam um jornalismo sério, livre e responsável, preservando as fontes de informação, consciente do seu direito e dever de informar, nas entrevistas que realizámos foi dado enfoque ao carácter fulcral que detêm a “auto-regulação”. Isto significa que os jornalistas consideram que são eles próprios que regulam a sua

ação em conformidade com a sua conduta e responsabilidade ética. Os entrevistados apontam também para o carácter meramente formal destas instituições. No entanto, voltando à ideia de Dines (Dines *cit in* Fidalgo, 2004) todos os poderes em democracia são tidos como instancias a serem fiscalizadas, para que haja uma real separação dos poderes.

4. Media e a Justiça

Com a sucessão de casos mediáticos apontando o dedo ao político como criminoso, é inegável a importância das relações entre os media e a política. Mas, para percebermos melhor este problema precisamos de compreender, também, como se desenrolam as relações entre os media e a justiça. Existem já vários trabalhos multidisciplinares, tanto nacionais como internacionais, que tratam a relação entre estes dois campos.

Alguns estudos questionam-se sobre a influência da transmissão de crimes nos meios de comunicação no comportamento dos cidadãos e sobre a confiança dos cidadãos nestes casos (Boda & Szabó, 2011); a influência destes crimes mediatizados no medo, nas ondas de crimes, na criação legislativa e prevenção (Green, 2009; Killias, 2006; Pfeiffer, Windzio, & Kleimann, 2005); a transformação e construção do crime em notícia (Jewkes, 2004); casos de crimes mediáticos específicos, por exemplo o caso *maddie* (Machado & Santos, 2008), o caso *renato seabra* (Granja, 2011), o caso *saco azul* (Machado, 2011); entre outras investigações realizadas.

De facto, os meios de comunicação “(...)têm vindo a sedimentar-se enquanto estrutura socialmente relevante no sentido da produção e reprodução de direito, poder e senso comum (...)”(Machado & Santos, 2011^a: 139). Devido a esta concretização da importância dos media em sociedade, estes autores consideram que os meios de comunicação devem ser integrados como um espaço estrutural na pluralidade jurídica (ao lado do espaço doméstico, produção, mercado, comunidade, cidadania e mundial).

“(...) os média tendem a desafiar as funções instrumentais, políticas e simbólicas dos tribunais. Com isto, contribuem também para a emergência de percepções negativas da justiça forma e para a reivindicação de meios alternativos de resolução de litígios, pela comunicação ao público da ideia de que é necessário construir meios alternativos de obter justiça.” (Machado & Santos, 2011^a: 141)

Desta forma, o conceito de julgamentos mediáticos e mesmo de meta-justiça popular têm ganho cada vez mais sentido. Os media distanciando-se da justiça, mas sempre seguindo-a, desempenham hoje uma outra forma de justiça mais próxima do público, à qual o mesmo se identifica. Em oposição à justiça formal, caracterizada por uma linguagem complexa e específica e por uma temporalidade característica, devido à necessidade de prova mas também ao princípio de que *todos são inocentes até prova de contrário*, esta nova justiça, esta meta-justiça popular, caracteriza-se pelo imediatismo da informação, principalmente da denúncia ou suspeita, de uma linguagem clara e corrente, mas também pelo dramatismo e apelo à emotividade (Machado & Santos, 2008, 2009).

“Contudo a justiça deve ser vista para ser feita, sob pena de se afastar dos cidadãos e, conseqüentemente, ver minada a sua legitimidade e democraticidade.” (Machado & Santos, 2009: 14)

Devido a estas influências, alguns autores falam do impacto dos media na alteração da própria legislação (Pina, 2009b). Apesar destes estudos que têm sido realizados, conseguimos perceber que a maioria se refere a crimes de proximidade e/ou crimes de sangue ou de ódio. No entanto, os crimes onde o político é apontado como suspeito são ainda escassos os trabalhos, alguns sobre a corrupção em particular (Maia, 2008; Sousa & Triães, 2007; Sousa, 2011), os seus conceitos e a legislação.

Não obstante, é útil relembrar algumas ideias deixadas por Sousa (2011) no que refere ao papel dos meios de comunicação no “combate” à corrupção. Baseado em Giglioli (1996), Sousa (2011) refere que são três as principais funções que os media desempenham neste combate: deteção, publicitação e dramatização dos casos. De facto, os media descobrem uma informação, muitas vezes através de fugas de informação das instâncias competentes destes casos. Devemos mencionar aqui a ideia de Jewkes (2004) de que os meios de comunicação são prismas (em oposição à lógica dos media como espelhos) que mostram uma parte das várias realidades possíveis. Por fim, os media transformam uma informação, uma suspeita, num escândalo (conceito que exploramos anteriormente). Como sabemos nem todos os casos de corrupção se

tornam públicos, pois nem todos têm a repercussão pública desejada pelos meios de comunicação, por existe uma seleção e um “silenciamento” de outros casos, o que confirma a ideia de Jewkes (2004).

Neste trabalho pretendemos, como anteriormente foi dito, uma análise sobre a relação entre os meios de comunicação e os políticos, principalmente em casos de elevada importância social e judicial, isto é quando os políticos estão associados a casos de corrupção. Conclui-se que este fenómeno é-nos apresentado com duas perspetivas: se por um lado, é considerado ainda um tabu, algo de que não se devia falar; por outro lado, está marcado por uma crescente noticiabilidade e atração da opinião pública, evidenciado pelo aumento das audiências quando as notícias a ele se referem.

No entanto, na sua essência é um assunto que é desconhecido pelo público. Reforçando a ideia de Kuypers (2002: 4) que os meios de comunicação “(...) may not be very successful in telling its readers what to think, but its stunningly successful in telling readers what to think about.”, acrescenta “(...) the media do more than tell the public what to think about; they also tell the public *how* to think about any given topic.”¹⁴ (Kuypers, 2002: 6) isto é, o conhecimento do público sobre as ideias, os problemas e como se posicionar sobre eles é-lhes transmitidos pelos meios de comunicação. Em contrapartida, “(...) the media tell them [the politicians] what *we, the public*, know.”¹⁵ (Kuypers, 2002: 5). Em conclusão, é através dos media que os cidadãos conhecem os problemas da atualidade e é também através dos mesmos que os políticos ficam a saber o que o público pensa e sabe.

Castells (2004) reflete sobre esta problemática mostrando que um dos entraves para a resolução destes *escândalos políticos* são as leis: “Parte do problema tem a ver com a frouxidão das regras, mas será difícil mudá-las. Até agora todas as tentativas para o fazer foram bloqueadas, porque os políticos têm de as votar. Por que razão haveriam de votar contra a engrenagem que está na base do seu êxito? É uma contradição.” De facto, aqui encontramos uma das questões importantes deste trabalho: num sistema democrático, a justiça age com base em leis sugeridas e posteriormente aceites... por quem? Frequentemente por políticos, na sua maioria juristas, que as criam e votam. Com efeito, analisaremos os dados recolhidos a

¹⁴ Tradução nossa: “(...) Pode não ser muito bem sucedido em dizer aos seus leitores o que pensar, mas é incrivelmente bem sucedida em dizer aos leitores o que pensar.”; “(...) os meios de comunicação fazem mais do que dizer ao público o que pensar, dizem também ao público como pensar sobre um determinado tópico.”

¹⁵ Tradução nossa: “(...) Os meios de comunicação dizem a eles [aos políticos]o que nós, o público, sabemos.”

partir da análise da imprensa escrita e observaremos algumas conclusões a propósito da forma como vários atores se posicionam face ao fenómeno da corrupção, mas também das relações entre política, media e justiça.

Metodologia

Miguel e Biroli (2010: 708: 729) chegaram à conclusão que os atores políticos presentes nos media brasileiros são homens, possuem cargos públicos eletivos ou de confiança e são maioritariamente brancos. Assumimos esta conclusão como um ponto a ter em conta na nossa análise dos dados que recolhemos¹⁶.

Atendendo aos estudos conduzidos sobre os meios de comunicação, a justiça e a política, alguns deles abordados anteriormente, seguimos um caminho metodológico em que privilegiámos a vertente qualitativa, através da técnica da análise de conteúdo de entrevistas, bem como do conteúdo produzido pelos meios de comunicação social (focando-nos em jornais impressos).

Optamos por este caminho, pois a análise de conteúdo proporciona uma grande amplitude analítica sendo que defrontámo-nos com uma dimensão descritiva mas também uma dimensão interpretativa, que decorre das interrogações que surgem ao investigador no processo de análise em relação ao objeto de estudo (Guerra, 2008). De facto, esta técnica permite fazer, de certa forma um percurso entre a dedução e a indução.

Com o decorrer da recolha de informação, decidimos que um cruzamento da metodologia quantitativa com a metodologia qualitativa seria mais enriquecedor para o trabalho. Assim, numa fase exploratória e inicial, preferimos a recolha e o tratamento quantitativo, dos seguintes dados:

- Recolha e análise das reportagens que abordam a política, os políticos e/ou corrupção nos programas Grande Reportagem SIC/Visão (SIC) e Linha de Frente (RTP)
- Recolha e análise das notícias publicadas no Jornal de Noticias, relacionadas com “corrupção político portugal”

Esta recolha de dados teve como principal objetivo verificar a amplitude mediática da política e da corrupção na televisão e nos jornais, bem como os temas mais associados às mesmas áreas. Posteriormente, decidimos realizar algumas entrevistas exploratórias a indivíduos ligados ao jornalismo e à justiça, tentando perceber como estes atores privilegiados se posicionam face a esta problemática. Como selecionamos os entrevistados? Maioritariamente

¹⁶ A qual confirmamos, pelo que os indivíduos mais tratados nas notícias como nas reportagens são políticos homens.

esse procedimento foi desenvolvido através da amostragem em bola de neve, pelo que enviamos e-mail para os diretores de alguns jornais nacionais para nos indicarem quem seriam os jornalistas mais aptos a responderem a estas questões (visto serem questões de campos específicos), e foi também a partir deste contacto que surgiram os contactos de alguns indivíduos ligados ao direito e à justiça. Desta forma, lançamos quatro questões aos primeiros abordando as seguintes dimensões: o comportamento dos jornalistas e influência na opinião negativa sobre os políticos; representação sobre a legislação existente para penalizar políticos suspeitos/acusados de corrupção; perceção sobre a influência da crise sobre a relação entre os media e os políticos; e, finalmente, perceção da regulação da comunicação social em Portugal na atualidade.

Estes objetivos levaram à construção das seguintes questões (E5; E6; E7; E8):

- Até que ponto pensa que os jornalistas mudam/deturpam (são responsáveis) pela imagem negativa que há na opinião pública portuguesa hoje sobre os políticos?
- *Os crimes cometidos pelos políticos acontecem. Os media lançam a suspeita. A justiça, por vezes, investiga e abre um processo judicial. Mas os políticos muito raramente chegam a ser judicialmente punidos. O que falta, na sua opinião, para mudar esta realidade?*
- A crise económica que assola Portugal hoje tem (terá) influência sobre a relação entre o jornalismo e a política? (Por favor, justifique)
- Finalmente, como definiria o estado da regulação do jornalismo hoje em Portugal, no que respeita à política?

Fizemos também quatro questões aos indivíduos ligados ao direito (E1; E2; E3; E4). Nestas questões tivemos como objetivos apurar: a perceção sobre a relação entre os políticos e a justiça; perceção sobre a influência da crise sobre a relação entre a justiça e os políticos; representação sobre a legislação existente para penalizar políticos suspeitos/acusados de corrupção; e, a perceção sobre a complexidade da legislação que abordam a corrupção. Assim sendo as questões colocadas foram:

- Como classifica neste momento o estado das relações entre a política, os políticos e a justiça em Portugal?

- A crise económica que assola Portugal hoje tem (terá) influência sobre a relação entre a justiça e a política? (Por favor, justifique)
- Os crimes cometidos pelos políticos acontecem. Os media lançam a suspeita. A justiça, por vezes, investiga e abre um processo judicial. Mas os políticos muito raramente chegam a ser judicialmente punidos. O que falta, na sua opinião, para mudar esta realidade?
- Na sua opinião a atual legislação existente para penalizar a ação desviante ou criminosa de titulares de cargos políticos é a mais eficaz, correta e clara?

Duas questões estão em ambos guiões de entrevista: as que se relacionam com a eficácia da legislação existente para punir os políticos ligados a estes crimes bem como, a perceção sobre a influência da crise na relação dos políticos tanto com o campo mediático como com o campo judicial. Esta escolha deve-se a uma tentativa de cruzamento de informação entre as entrevistas realizadas. Escolhemos a técnica da entrevista, pois consideramos que seria a mais adequada para a recolha de opiniões dos representantes destes grupos sociais sobre o tema aqui tratado. Pretendíamos com estas entrevistas a auscultação destes grupos para perceber melhor a nossa base teórica sobre a regulação do jornalismo em Portugal, a complexidade e falta de aplicação da legislação existente bem como, perceber quais as pressões a que os jornalistas e os membros da justiça estão sujeitos em momentos de crise económica como a atual, onde os próprios valores democráticos estão em causa.

Podemos perguntar: Para fazer isso, porque não um questionário ou a observação? Decidimos não optar pelo questionário visto pretendermos que os entrevistados se exprimissem mais livremente e que fornecessem informação mais completa e até desconhecida (pela teoria); a observação? Teria sido uma boa opção, mas devido ao tempo da investigação e à burocracia que seria necessária decidimos deixar essa experiência para o futuro. Por questões de tempo por parte dos entrevistados, decidimos também optar por realizar a entrevista pela internet (e-mail), sendo que estabelecemos uma relação indireta com o ator (Ruquoy, 2005). Mesmo assim, obtivemos um número reduzido de respostas. Conseguimos 8 entrevistas (4 a indivíduos ligados à comunicação e 4 a indivíduos ligados ao direito e justiça). Como o nosso objetivo com a realização destas entrevistas era perceber estes dois lados do triângulo: media e justiça, os indivíduos foram entrevistados não pela quantidade mas pelo seu *carácter exemplar* (Ruquoy, 2005: 103) isto é, a sua *representatividade social* (Guerra, 2008: 40).

Podemos ainda perguntar se a opção pela entrevista através do e-mail foi a melhor escolha. Esta forma de realização foi utilizada principalmente devido à escassez de tempo dos entrevistados e, em alguns casos, à distância geográfica. Alguns estudos mostram que há riqueza da informação das entrevistas utilizando a internet, apontando, aliás, que, através desta opção, existe uma maior desinibição e objetividade do entrevistado (Olivia et al., 2009). De qualquer modo, há sempre perda de espontaneidade, porque o entrevistado pode rever as suas respostas e retirar alguma informação importante (Olivia et al., 2009: 65-67).

Portanto, dividimos a nossa análise em: recolha e análise das reportagens realizadas pelo programa Grande Reportagem SIC/Visão (SIC) e Linha da Frente (RTP); recolha e análise de artigos do Jornal de Notícias sobre política e corrupção, no período compreendido entre 2008 e 2013; análise das entrevistas realizadas a indivíduos ligados à comunicação e a indivíduos ligados à justiça. Tentamos, assim, cruzar a informação recolhida da televisão, da imprensa e dos discursos dos protagonistas neste jogo complexo que estes campos vivem. Desta forma, as dimensões centrais em análise são: a) quem tem voz no discurso que envolve o político e a corrupção; b) qual o conteúdo transmitido sobre o político; c) quem *pune* a ação do político. Sendo que para a dimensão a) e c) sugerimos que tem influência os três campos aqui analisados pois tanto a política, justiça e media detêm o acesso ao discurso e penalizações sobre o político. Quanto à dimensão b) pensamos que o conteúdo é maioritariamente um conteúdo com denotação negativa e julgadora. Através da nossa análise vamos tentar verificar se estas suposições se confirmam, ou se são refutadas.

Análise dos dados

5. Exposição mediática do fenómeno da corrupção

A televisão é o meio de comunicação mais influente na opinião pública. A televisão pode reunir num só jornal da noite, mais do dobro do público que leu o jornal impresso, por exemplo¹⁷. De facto, desde a sua criação, a televisão tem crescido exponencialmente, “ (...) a televisão tende a tornar-se dominante económica e simbolicamente no campo jornalístico” (Bourdieu, 1999: 42). A televisão proporciona assim, um maior contacto com o público visto que “(...) no noticiário impresso das revistas semanais, voltado para um público menor e menos heterogêneo do que nos telejornais, os procedimentos de legitimação passam mais frequentemente pelo discurso técnico e pelos rituais da imparcialidade consagrados, que dão voz (...) aos diferentes participantes (...)” (Freitas, 2009: 722), por isso percebemos que com o crescimento das audiências televisivas, os leitores de jornais e/ou revistas tenham diminuído.

Analizamos as reportagens realizadas por duas estações de televisão – a RTP, Rádio e Televisão Portuguesa, estação pública de televisão, e a SIC, Sociedade Independente de Televisão, estação privada de televisão. Esta última escolha deve-se à Grande Reportagem SIC/Visão ser um dos programas com mais audiência. A informação que avaliamos foi retirada dos *sites* destas estações, sabendo que nestes *sites* a informação encontra-se incompleta e de difícil acesso. Optamos pelas reportagens, pois consideramos que o jornalismo de investigação ainda é pouco expressivo.

5.1. Grande Reportagem SIC/Visão

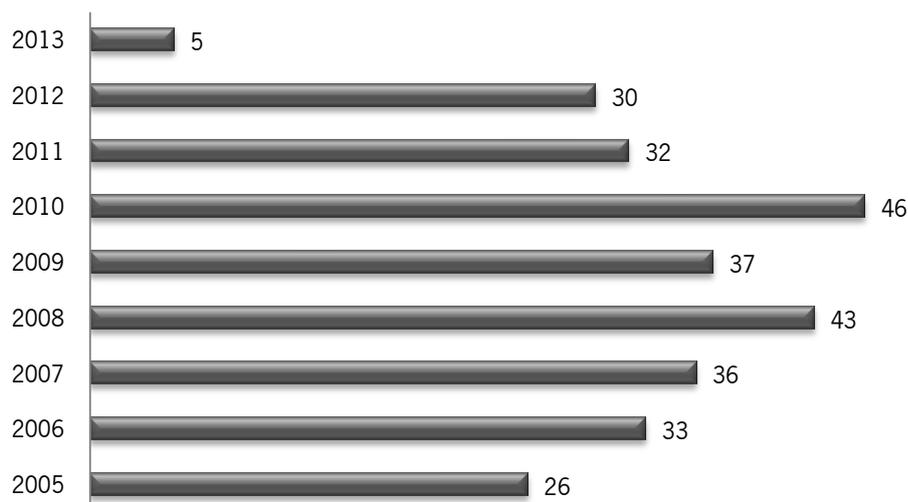
A Grande Reportagem SIC/Visão é transmitida na SIC, todos os domingos, em horário nobre e é um espaço coordenado por Cândida Pinto. Este programa é o mais premiado da televisão portuguesa. Sendo que os jornalistas que as realizam são Cristina Boavida, Pedro Coelho, Miriam Alves, Carlos Rico, Fernanda de Oliveira Ribeiro, Susana André, Cândida Pito e Sofia Arêde¹⁸.

¹⁷ Outro exemplo é que, a“(...) televisão pode reunir uma noite durante o telejornal das vinte horas mais pessoas do que todos os jornais diários franceses da manhã e da tarde juntos.” (Bourdieu, 1999: 45)

¹⁸ Informações retiradas do *facebook* “Grande Reportagem”: <https://www.facebook.com/reportagemxic/info>

A totalidade de Grande Reportagens realizadas pela SIC, em parceria com a revista Visão. Segundo os dados obtidos no *site* desta estação privada de televisão¹⁹, foram 288 reportagens que tiveram a seguinte distribuição anual:

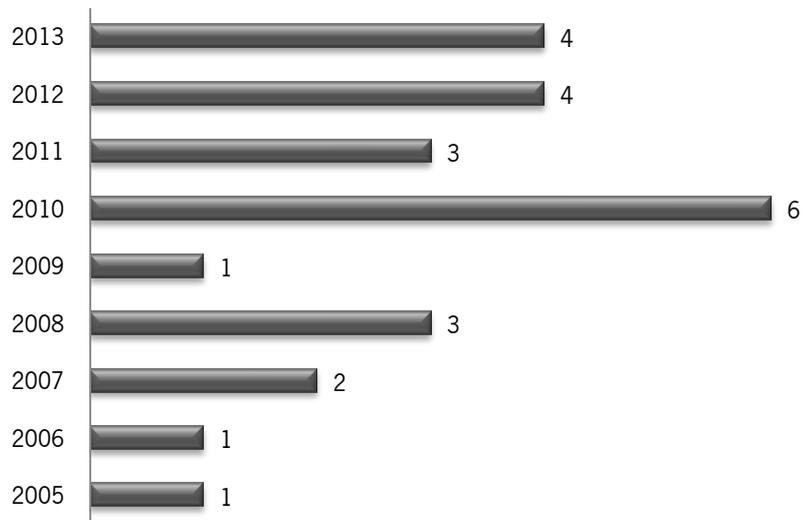
Gráfico 1. Distribuição anual da Grande Reportagem SIC/Visão



Através deste gráfico podemos observar que a maior produção de reportagens realizou-se em 2008 e 2010. Houve um crescimento de 2005 a 2008, declinando depois, em 2009 (ao contrário da produção noticiosa analisada mais à frente), mas alcançando o máximo de divulgação de reportagens em 2010. Devemos ter em atenção que esta pesquisa foi realizada em meados de Fevereiro de 2013, pelo que o mesmo ano se encontra com grande diferença quantitativa em relação aos restantes. No entanto, para este trabalho interessa-nos analisar a produção informativa sobre a política e a corrupção. Tendo em conta estes tópicos, podemos observar que ainda se produz pouco sobre estas temáticas: Apenas representam 8,7% das 288 reportagens (25 reportagens). Consideremos o seguinte gráfico:

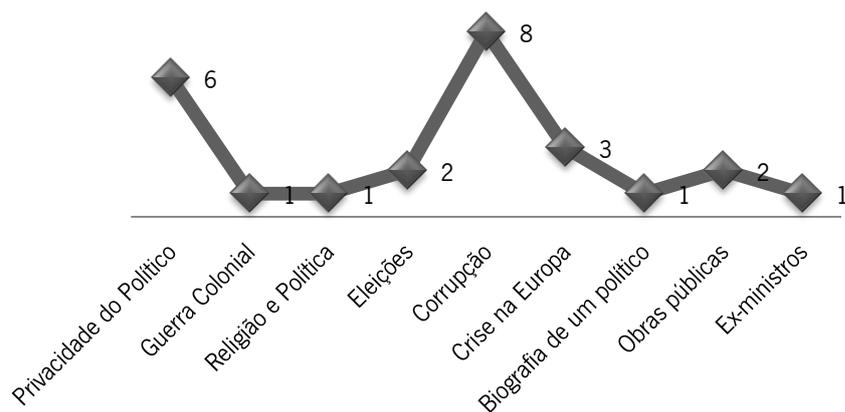
¹⁹ Informação retirada de: <http://sicnoticias.sapo.pt/programas/reportagem/sic/>

Gráfico 2. Distribuição anual da Grande Reportagem SIC/Visão relativa a assuntos relacionados com política e/ou corrupção



À semelhança do que acontece no anterior gráfico, a maior produção de reportagens encontra-se em 2010, seguindo-se 2012 e 2013. Relembremos, novamente, que 2013 apenas foram analisados os meses de Janeiro e início de Fevereiro. Observemos os assuntos que trataram estas reportagens:

Gráfico 3. Distribuição temática de assuntos relacionados com a temática na Grande Reportagem SIC/Visão



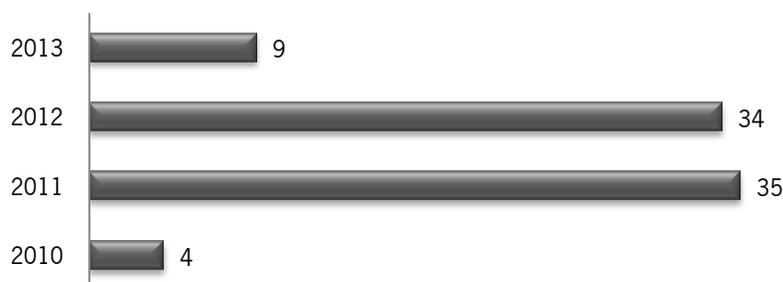
Como podemos observar através da análise do Gráfico 3., existe um grande interesse sobre os casos de corrupção e a privacidade de quem está no poder. Ao analisar os dados com mais detalhe observamos que se tem aumentado o número de peças de investigação jornalística e reportagens sobre a corrupção. Quatro das reportagens transmitidas em 2013 fizeram parte

da série intitulada “A Fraude”, a qual consistia numa investigação do jornalista Pedro Coelho sobre o caso BPN. Quanto às reportagens que abordam características pessoais dos políticos, destaque-se o que significa “passar uma semana com o presidente”²⁰ e o que “os políticos fazem nos seus tempos livres”²¹.

5.2. Linha da Frente

Programa de reportagens transmitido na RTP, todas as quintas-feiras, em horário nobre, coordenado por Mafalda Gameiro. Este programa tem o lema sugestivo “espaço de compromisso com o inconformismo”²². Ao realizar uma pesquisa no site da RTP (<http://www.rtp.pt/homepage/>) sobre o programa de reportagens “Linha da Frente” aferimos que se encontravam dispersas em 5 páginas deste mesmo site. Analisamos estas e encontramos 83 reportagens disponíveis, sendo que apenas 8,43% (7 reportagens) das mesmas correspondiam a temáticas política e/ou corrupção. Sendo que a distribuição anual das reportagens foi mais acentuada em 2011 e 2012²³:

Gráfico 4. Distribuição anual das reportagens do programa Linha de Frente (RTP)



Quando analisamos o gráfico que contempla apenas as reportagens que abordam a temática que neste trabalho estamos a analisar, considera-se que esta tendência se repete.

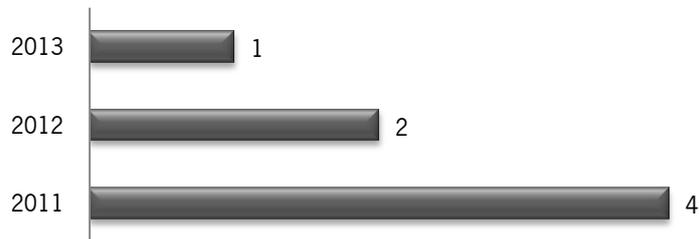
²⁰ “**Os dias do Presidente**”, transmitida em Abril de 2010, da jornalista Cândida Pinto com imagem de José Eduardo e edição de Ricardo Tenreiro.

²¹ “**Horas vagas**”, transmitida em Agosto de 2007, da jornalista Patrícia Mouzinho com imagem de Guilherme Lima, Jorge Ramalho e edição de Rui Rocha.

²² Informação retirada do *facebook* “Linha da Frente RTP”: <https://www.facebook.com/linhadafrente/info>

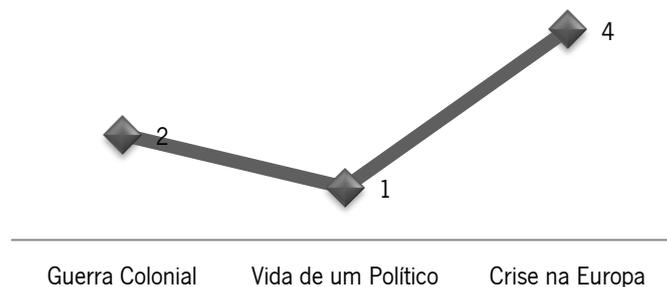
²³ Relembremos que o ano de 2013 apenas foi analisado até meados de Fevereiro.

Gráfico 5. Distribuição anual das reportagens do programa Linha da Frente (RTP) relativas a assuntos relacionados com política e/ou corrupção



Vejamos os assuntos contemplados nestas reportagens:

Gráfico 6. Distribuição temática de assuntos relacionados com a temática deste trabalho na Linha de Frente (RTP)



Podemos concluir que o tópico mais abordado no que refere à temática política e/ou corrupção é a crise que se vive na Europa na atualidade, destacando-se o pedido de ajuda de Portugal à Europa e os cortes financeiros.

5.3. Comparação entre os dois programas

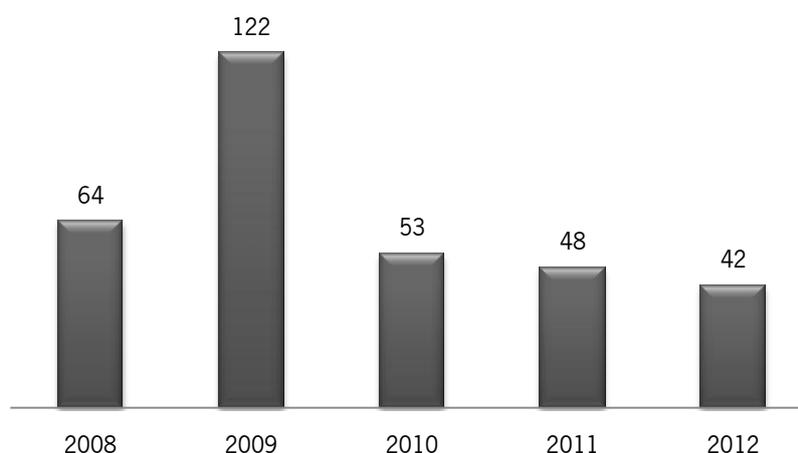
Quando analisamos estes dois programas concluímos que existe, claramente, uma maior diversidade temática sobre questões de política e corrupção na Grande Reportagem transmitida pela SIC, em relação à RTP. Podemos inferir que, sendo a SIC uma estação de televisão privada, tenha mais autonomia para abordar algumas questões-*tabu* da sociedade portuguesa, como é o caso da corrupção política. Para além disso, observa-se que a quantidade

de reportagens produzidas por uma e por outra estação é bastante diferenciada. A SIC apresenta 288 reportagens e a RTP apenas 83 reportagens. Se nos focarmos apenas nas percentagens de reportagens que abordaram a temática política e/ ou corrupção observamos que a diferença não é muito significativa (8,43% na RTP e 8,7% na SIC). Porém, se fizermos corresponder estas percentagens aos números que representam, a diferença é ainda considerável: a SIC emitiu 25 reportagens que abordam este tema e a RTP apenas emitiu 7 (uma diferença de 18 reportagens). Temos que considerar nesta análise que as primeiras reportagens do programa “Linha de Frente” datam a partir de 2010, enquanto as da “Grande Reportagem SIC/Visão” são apresentadas a partir de 2005²⁴.

6. Pesquisa e análise do Jornal de Notícias (JN)

O jornal escolhido para a nossa análise de conteúdo foi, como já foi dito anteriormente, o Jornal de Notícias (JN). Devido às facilidades que o próprio *site* do jornal proporciona, realizamos uma pesquisa a partir de três palavras-chave no nosso estudo “corrupção político Portugal”. Desta pesquisa obtivemos 329 artigos²⁵ no período de tempo de análise que estabelecemos (2008-2013).

Gráfico 7. Distribuição anual dos artigos analisados do Jornal de Noticias, dentro do período de Janeiro 2008 a Janeiro de 2013



²⁴ Estas informações correspondem aos dados que tivemos acesso através dos sites da SIC e da RTP, por isso temos que considerar que podem haver reportagens anteriores a estas datas que não estejam colocados nas páginas destas estações de televisão.

²⁵ Pesquisa e análise realizada em Setembro e Outubro de 2013.

Como podemos ver através do Gráfico 7., 2009, foi o ano em que mais artigos foram publicados sobre a relação entre corrupção e política, seguindo-se 2008 e 2010. Como observamos, à exceção do ano de 2009, as notícias sobre estas temáticas foi decrescendo ao longo do tempo. Ao analisar estes dados, questionamo-nos logo sobre o porquê desta distribuição. Surgimos com a hipótese que esta distribuição se deve ao desenrolar de casos mediáticos envolvendo o político, isto é, desde o surgimento até à resolução ou esquecimento. Desde logo, podemos verificar que um dos casos mais mediáticos da atualidade surgiu em meados de 2009 o caso “Face Oculta”, explicamo-lo recorrendo a um dos resumos retirados da análise do Jornal de Notícias:

"O processo Face Oculta investiga alegados casos de corrupção e outros crimes económicos e tem 36 arguidos, entre os quais duas empresas pertencentes a Manuel José Godinho, o único arguido em prisão preventiva e que está acusado de corrupção, associação criminosa, tráfico de influências, furto, burla, falsificação e perturbação de arrematações. Entre os arguidos estão Armando Vara, ex-administrador do banco Millenium BCP e um dos que pediu a abertura de instrução e que está acusado de três crimes de tráfico de influências, e José Penedos, ex-presidente da REN (Redes Energéticas Nacionais) acusado de dois crimes de corrupção e dois de participação económica em negócio." (Jornal de Notícias, 16 de Fevereiro de 2009, nº53)

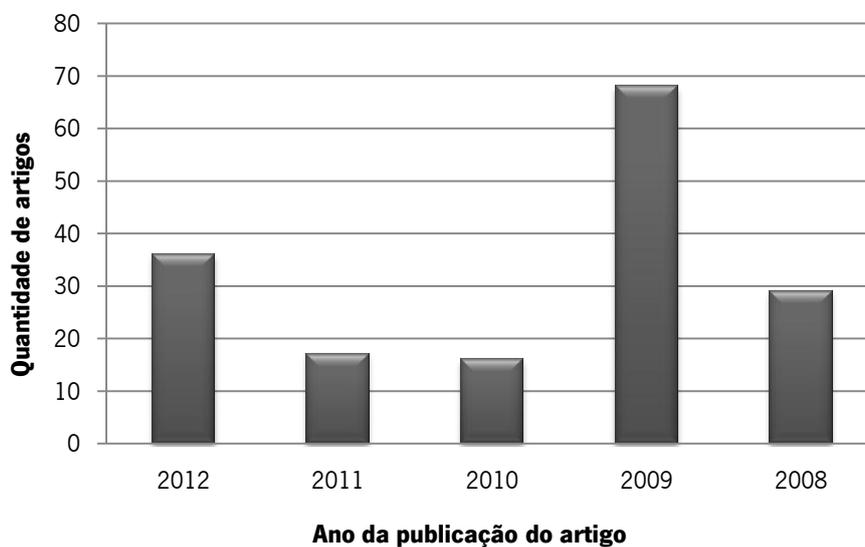
Também foi em 2009 que Isaltino Morais foi condenado, pela investigação que já tinha começado em 2005, bem como foi no mesmo ano que surgiu a crise nos bancos com o caso BPP. Importa também referir que o então primeiro-ministro José Sócrates, que tinha enfrentado no seu percurso alguns escândalos, como a especulação sobre a homossexualidade, o seu grau académico e o caso “Freeport” ressurgem:

“O frenesim do primeiro-ministro de Portugal, José Sócrates, que se tem desdobrado em declarações na comunicação social (cinco vezes em oito dias) para afastar a suspeita de que terá participado num caso de corrupção ao tempo em que tutelava o Ministério do Ambiente, não é normal. (...) Este é o terceiro ataque que o primeiro-ministro sofre - primeiro foram os rumores sobre eventuais tendências homossexuais, depois as dúvidas levantadas em torno da sua licenciatura, e agora o caso Freeport” (Elmano Madail em Jornal de Notícias, 1 de Fevereiro de 2009, nº133)

Numa pesquisa mais específica dos artigos, realizamos uma análise aos títulos destes 329 artigos iniciais. Decidimos retirar os artigos que não se relacionassem diretamente com o nosso tema. Eliminamos artigos que referissem exclusivamente medidas políticas, judiciais ou legislativas e que não se relacionassem com a corrupção. Retiramos também artigos cujo tema central fossem políticos ou casos políticos ou judiciais não-portugueses. Assim, tentamos objetivar a nossa análise no tema em estudo: a corrupção associada aos políticos em Portugal, entre 2008 e 2013. Obtivemos uma amostra de 167 artigos, que correspondem a sensivelmente 51% da totalidade dos artigos recolhidos.

Após uma primeira análise dos 167 artigos recolhidos e analisados, podemos verificar que a maioria se encontra no ano de 2009 (sendo que este período representa 41% dos artigos totais), tal como no anterior gráfico, o que pode ser explicado pelo que dissemos anteriormente.

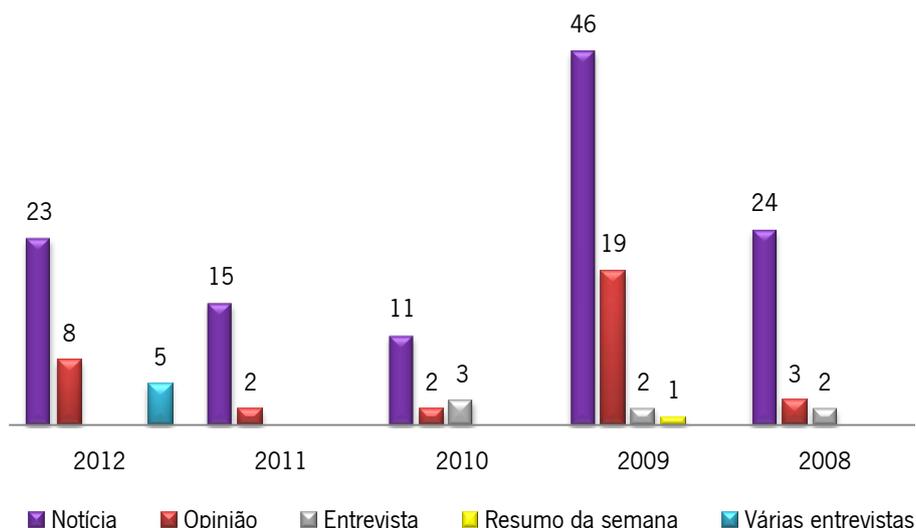
Gráfico 8. Distribuição anual da nossa amostra dos artigos retirados do Jornal de Notícias, entre 2008 e 2013



Dos artigos analisados a maior parte é preenchida por notícias (devemos ter em conta que existe uma minoria repetidas, e algumas notícias em processo de atualização), o que é normal sendo que a função principal de um jornal é informar o público (Pinto, 2003). No entanto, também existe a necessidade de escrutinar e desenvolver um pensamento crítico e, por isso, encontramos também alguns artigos de opinião (34 artigos). São as notícias e as opiniões

que ocupam a maior parcela da nossa amostra. Observamos no gráfico que se segue esta tendência de distribuição: no ano em que encontramos mais notícias e mais artigos de opinião (2009) encontramos também um resumo semanal que aborda a corrupção.

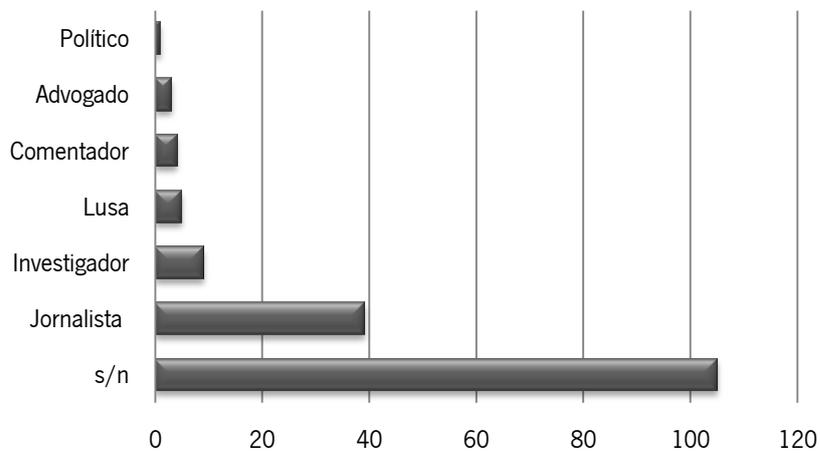
Gráfico 9. Distribuição anual das notícias recolhida por tipo de artigo



6.1. Quem escreve?

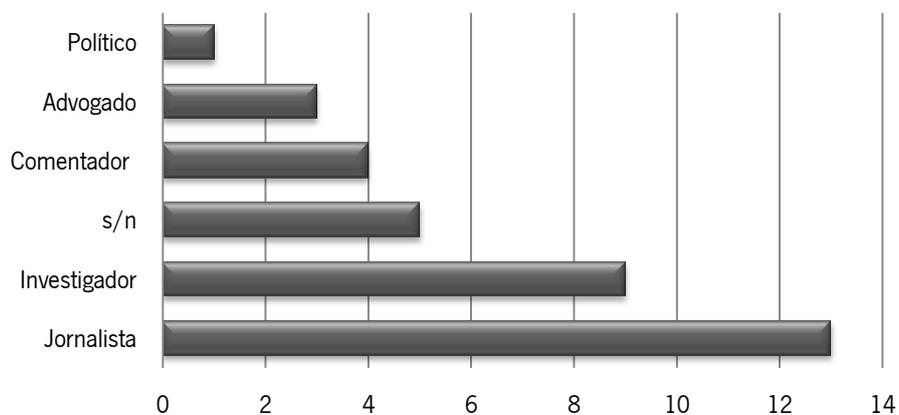
Importa verificar quem é que comunica, quem tem a “voz” (Miguel, 2002) nos artigos que o público tem acesso. Notamos que, através do Gráfico 10., dos 167 artigos mais de 100 encontram-se publicados sem o nome de quem escreveu (pensamos que isso pode ser justificado pela utilização das notícias retiradas diretamente da agência LUSA). Posteriormente, encontramos sensivelmente 40 artigos escritos por jornalistas – importa referir que esta contabilização engloba todos os artigos. Note-se que também a maioria dos artigos de opinião são escritos pelos jornalistas, encontrando-se alguns artigos escritos por investigadores (alguns destes ex-políticos), comentadores políticos, advogados e pelos próprios políticos.

Gráfico 10. Identificação de quem escreve os artigos contidos na nossa amostra de notícias analisados do Jornal de Notícias



Apuramos assim, que a maioria dos artigos não tem identificação. Conclui-se que os jornalistas e os investigadores são quem mais tem poder de e sobre discurso no que diz respeito a este assunto: a corrupção e a política. Porém, apesar destes dois serem os que detêm a maior percentagem dos artigos de opinião, são os jornalistas, com uma relevante margem de diferença, que escrevem mais artigos de opinião, como podemos verificar no Gráfico 11.

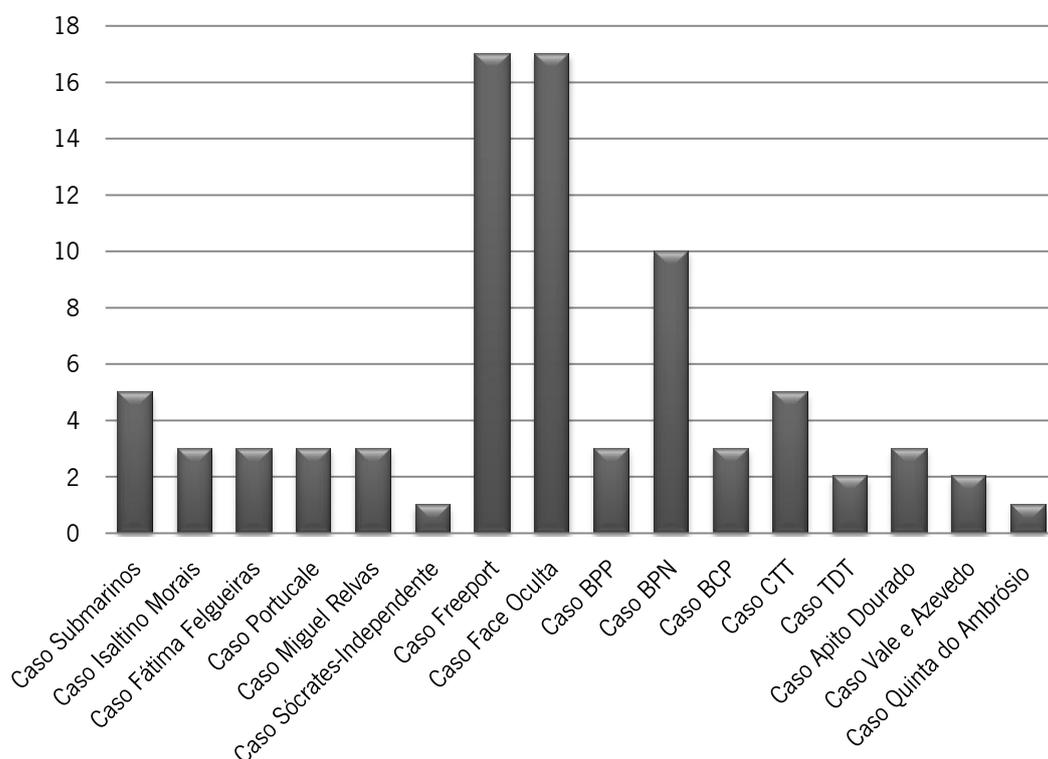
Gráfico 11. Identificação de quem escreve os artigos de opinião contidos na nossa amostra de notícias analisados do Jornal de Notícias



6.2. Casos mediáticos mencionados

Dos 167 artigos analisados, 57 fazem referência a casos mediáticos de corrupção, isto é 34% dos artigos destacam casos de corrupção alguns associados a políticos no governo, ou que estiveram no governo. Desta forma, estes casos encontram-se distribuídos pelos artigos da seguinte forma:

Gráfico 12. Casos mais mencionados nos artigos analisados do Jornal de Notícias, entre 2008 e 2013



Como podemos observar os casos que se destacam são o Caso “Freeport” e o Caso “Face Oculta”, que tal como tínhamos sugerido no início poderia justificar a concentração dos artigos em 2009. Podemos também contrapor que os casos menos tratados no período analisados, são o Caso “Sócrates-Independente” e o Caso “Quinta do Ambrósio”.

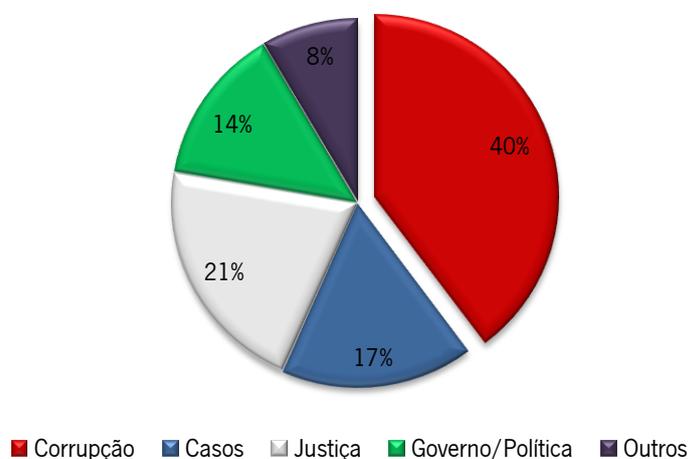
Estes casos mediáticos são tratados por Freitas (2009) como escândalos, numa investigação que realizam sobre a visibilidade política nos meios de comunicação brasileiros (revistas e televisão). Esta autora chega à conclusão que “Cerca de dois terços das matérias sobre escândalo incluem personagens que podem ser identificadas, com clareza, como porta-vozes do governo federal ou de oposição a ele.”. Podemos afirmar que esta conclusão também é

válida no nosso estudo, pois como vemos no Gráfico 12., a maioria dos casos mediáticos estão ligados a políticos que estão no governo, que já estiveram ou políticos da oposição (o que pode ser posteriormente confirmado através da análise do Gráfico 15. – Atores mais mencionados nos artigos analisados do JN, entre 2008 e 2013.

6.3. Temas centrais dos artigos analisados

Como observamos a partir do Gráfico 13., dividimos os temas dos artigos recolhidos em cinco partes: corrupção; casos mediáticos; justiça; governo/política; e, outros. Num primeira análise, observamos que 40% dos 167 artigos concentram-se na temática da **corrupção**, no sentido amplo (popular) e não apenas no sentido legal deste termo.

Gráfico 13. Distribuição temática dos artigos analisados



6.3.1. Corrupção

Estes artigos abordam essencialmente a vontade política para tratar este assunto e incluem também estatísticas nacionais e internacionais sobre a corrupção. Dos 40% que tratam sobre a corrupção, 52% destacam o combate à corrupção, tratando sobre as medidas existentes,

propostas dos partidos para combater o crescimento da corrupção no país, bem como a ineficácia da execução dessas medidas.

Resumindo: 40% dos 167 artigos tratam a corrupção, e desses 66 são sobre a corrupção. 52%, isto é mais de metade desta parte, aborda o combate à corrupção. Podemos concluir que existe um grande interesse público na corrupção, mas mais ainda sobre como é possível combatê-la ou mesmo eliminá-la. Por isso, os artigos focam-se em propostas para travar esta prática criminosa. Podemos também refletir sobre o uso da palavra “combate”, presente na maioria dos artigos relacionados com a prevenção e a criminalização da corrupção. Na verdade, transmite-se através destes media a ideia de uma batalha, de uma luta contra esse *inimigo público* - a corrupção. Paradoxalmente se esse inimigo não tem rosto, como se reproduz como se afigura a corrupção? Não é possível. Em muitas notícias esta prática está logicamente associada à imagem do político, sendo que as notícias sobre corrupção aparecem em relação à figura do político e da política.

Surtem assim muitos os casos mediáticos de corrupção ligados a membros do governo. Estes **casos** ocupam 17% do nosso total de artigos²⁶. Porém, devemos considerar que estes 17% tratam quase exclusivamente os casos mediáticos de corrupção, visto que na categoria corrupção, existem também artigos que mencionam casos de corrupção mediáticos (apenas mencionam os casos sem os explicar ou aprofundar). Assim sendo, dentro dos 17% dos 167 artigos podemos destacar uma maior visibilidade do processo “Face Oculta” e o processo “Freeport”, como anteriormente tinha sido notado.

6.3.2. Justiça

Em 21% dos 167 artigos são mencionadas opiniões sobre **Justiça**, tais como o foco na legislação utilizada para o julgamento e a prova de corrupção ou a investigação policial, mas também quais os caminhos a tomar, por exemplo, na formação dos polícias, no tempo necessário para estas investigações, naturalmente mais complexas (como nas entrevistas o

²⁶ Os casos mencionados são: Ferrostal (Submarinos); Isaltino Morais; Fátima Felgueiras; Portucale; Relvas; Sócrates-Independente; BPN; BPP; BPN; TDT; Face Oculta; Freeport; Apito Dourado; Quinta do Ambrósio; Vale e Azevedo; CTT.

afirmavam), e ainda a impunidade dada a alguns atores, especialmente aos políticos. Os excertos abaixo elucidam sobre estes vários assuntos:

“Apesar dos “esforços”, traduzidos na produção de legislação, muitas das novas leis “estão viciadas à nascença, com graves defeitos de conceção e formatação”, o que as torna “inefcazes”, acrescenta o documento produzido pelo Sistema Nacional de Integridade (SNI), constituído por entidades públicas e privadas e elementos da sociedade empenhadas no combate à corrupção. (...) Somados, estes fatores resultam na “falta de honestidade para com os cidadãos e pela falta de sancionamento” das irregularidades praticadas pelos políticos. (...) o SNI defende uma maior fiscalização da parte do Parlamento aos registos de interesses de deputados e membros do Governo e o alargamento do regime de incompatibilidades aos membros que integram os gabinetes governamentais.” (Jornal de Notícias, 5 de Maio de 2012, nº 30)

“Em meu entender, é preciso que o legislador tenha “coragem de esquecer todos os interesses” em jogo e desde logo “mudar tudo o que se mostrar necessário. (...) O PGR reiterou ainda que o “maior problema que a justiça em Portugal atravessa é a ligação entre política e justiça”, desde logo pela tendência em resolver problemas políticos através de processos judiciais. (...) É preciso dar à política o que é da política e aos tribunais, o que é dos tribunais. Não se pode, por exemplo, atribuir à ineficácia da justiça na punição de crimes económicos, os problemas da economia do país.” (Jornal de Notícias, 31 de Janeiro de 2012, nº 36)

“Estou revoltado e tenho de dizer que há magistrados do MP e elementos da PJ competentes e sérios, mas outros que o não são.” (Valentim Loureiro em Jornal de Notícias, 26 de Julho de 2010, nº61)

“A “duração da decisão judicial gera fragilidades porque entre o momento do indício e o momento da decisão pode durar seis, sete e nove anos e esse tempo é o da percepção da justiça” que tem de “ser célere e rápida”, explicou. (...) Ninguém respeita o poder nem o poder se faz respeitar” (Fernando Seara em Jornal de Notícias, 5 de Dezembro de 2009, nº77)

“A justiça é lenta, as malhas da lei enormes, tal como os pactos de silêncio, e a própria natureza da corrupção foi-se tornando mais complexa.(...) Do passado e ainda do presente, dê-se os exemplos nos processos Furacão, Submarinos, Portucale, CTT, BCP, BPP, BPN, Freeport... Todos sobre corrupção e crimes conexos supostamente praticados há anos, com o envolvimento

da fina flor dos negócios e da política, e ainda sem qualquer condenação” (Nelson Morais em Jornal de Notícias, 22 de Novembro de 2009, nº80)

“As leis portuguesas são, além do mais, contraditórias, inúteis, desrespeitadas e apenas umas “regras que se cumprem de vez em quando”, na opinião de Jorge Sampaio.” (Jornal de Notícias, 13 de Maio de 2009, nº106)

“(…) as investigações criminais em Portugal decorrem “independentemente da condição social, poder económico ou cargo público ocupado” pelos suspeitos, sem qualquer distinção entre “políticos e não políticos”. (...) A lei é igual para todos”, assegurou.” (Pinto Monteiro em Jornal de Notícias, 28 de Dezembro de 2008, nº141)

Conforme as afirmações existem três ideias-chave: a politização da justiça, que expressa a necessidade de distanciamento da política da justiça, e vice-versa; a ideia de que a legislação é demasiado complexa e contraditória; e de que a justiça é lenta e, muitas vezes, incapaz. Estas ideias vão de encontro nas respostas obtidas nas entrevistas e também às ideias retidas a partir da nossa revisão da legislação existente para punir o político, quando este comete um crime.

6.3.3. Política

Como observamos, a **Política** é uma temática mencionada, tanto quando se fala de corrupção, como de justiça. Porém, apenas 14% dos 167 artigos analisados tratam exclusivamente: a ética política, os discursos políticos, os partidos e as juventudes partidárias, as eleições, e algumas suspeitas sobre a política e os políticos (suspeita e não a acusação, esta última encontra-se na categoria casos mediáticos). Consideremos os excertos retirados das notícias analisadas:

“D. Januário Torgal Ferreira, acusou o Governo liderado por Passos Coelho de ser “profundamente corrupto” e comparou “alguns” ministros a “diabinhos negros”, por oposição aos “anjos” que integram o anterior Executivo.” (Jornal de Notícias, 17 de Julho de 2012, nº20)

“Mas também porque estou revoltado com os partidos políticos que capturam o regime e transformaram a actividade política numa megacentral de negócios. A corrupção instalou-se, o tráfico de influências é a

regra, com uma promiscuidade permanente entre os maiores escritórios de advogados e os gabinetes governamentais, entre o Parlamento e os grandes grupos económicos. Neste panorama pantanoso, a maioria dos políticos tem hoje apenas três objectivos: manter os mandatos, bem como os privilégios que lhes conferem, obter negócios para os seus financiadores e apoiantes à custa dos recursos públicos e, por último, distribuir empregos e “tachos” pelos seus apaniguados. A política é hoje a “porca em que quase todos mamam” de que falava Bordalo Pinheiro.” (Paulo Morais em Jornal de Notícias, 24 de Novembro de 2010, nº57)

“Sabem os políticos que não basta legislar contra a corrupção, vezes sem conta, para ela deixar de existir (...) Sabem os políticos também que politizar a justiça ou deixar que se judicialize a política é matar aos poucos a democracia.” (Paulo Baldaia em Jornal de Notícias, 5 de Dezembro de 2009, nº78)

“Hoje assistimos também a um confronto entre os que acreditam na política e os que querem substituir a política pela moral, pondo perigosamente em causa a confiança nas instituições democráticas. (...) a emergência e a aceitação de um debate político baseado na generalização da ideia de que a actividade política e a actividade governativa são irrelevantes, ou mesmo nefastas, para a vida das pessoas. As frequentes insinuações de que a actividade governativa é um negócio ou agenciamento de empregos para amigos, ou de que está associada a interesses particulares, sendo permeável à corrupção, contribuem para a suspeição e a desconfiança sobre os políticos em geral e para uma representação negativa da actividade política, destruindo a possibilidade de dedicação à causa pública.” (Maria de Lurdes Rodrigues em Jornal de Notícias, 18 de Setembro de 2009, nº93)

Estes excertos elucidam três pontos centrais sobre a política na atualidade: a) crescente descrédito da política e naturalmente nos seus representantes; b) a grande proximidade que existe entre a política e os negócios, e logicamente para o público a maior proximidade entre a política e a corrupção; c) as duas primeiras notas, levam a que as instituições públicas sejam colocadas em causa, o que causa uma grande instabilidade e um ceticismo relativamente à democracia atual. Tal como afirmava Freitas (2009) estes aspetos levam a um afastamento do público em relação à política, uma *alienação política*, onde os políticos, isto é “As personagens do noticiário político estão, assim, relacionadas a uma representação redutora da política.” (Freitas, 2009: 708).

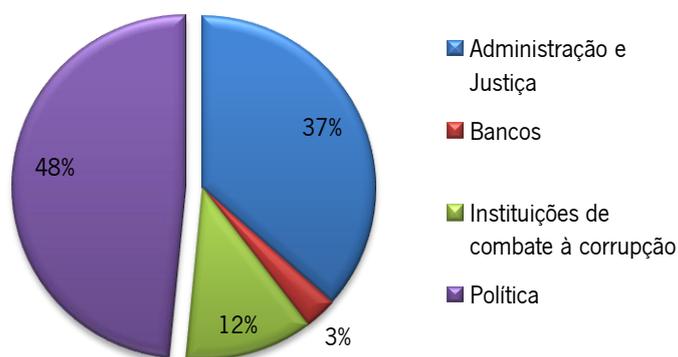
6.3.4. Outros assuntos

Nos 167 artigos analisados encontramos algumas críticas sobre a crise económica, com referência à entrada da ajuda externa, também encontramos informações sobre a democracia e a importância de lembrar os valores democráticos, bem como os direitos sociais. Agrupamos estes artigos e colocamos na categoria **Outros**, os quais representam 8% do total de artigos analisados.

6.4. Quem e como é noticiado?

Dos 167 artigos, podemos observar que 48% dos mesmos mencionam os políticos, posteriormente 37% mencionam instituições de administração (como por exemplo, a Assembleia da República) e de Justiça (como por exemplo, a Polícia Judiciária, Tribunal de Contas, Tribunal da Relação), 12% mencionam instituições de combate à corrupção nacionais e internacionais (TI, TIAC, OCDE, CPC), também os bancos são mencionados em 3% dos artigos (BPN, BPP, BCP).

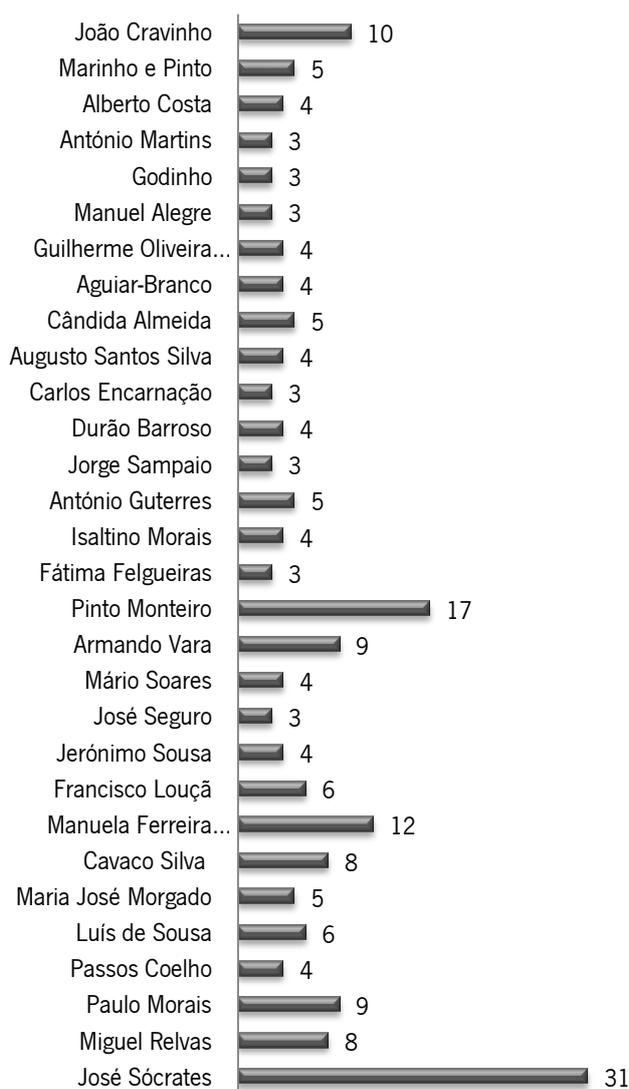
Gráfico 14. Distribuição das instituições mencionadas nos artigos analisados do Jornal de Notícias, entre 2008 e 2013



Dos 110 artigos analisados que mencionam os políticos, os atores mais mencionados são: José Sócrates (o qual foi primeiro-ministro, PS), Pinto Monteiro (tendo em atenção que este

foi Procurador-geral da República), Manuela Ferreira Leite (opositora direta de José Sócrates, PSD) e João Cravinho, como se demonstra no Gráfico 15.

Gráfico 15. Atores mais mencionadas nos artigos analisados do Jornal de Noticias, entre 2008 e 2013



Os atores presentes no Gráfico 15. são os mais mencionados nos artigos e representam 58% dos atores mencionados na totalidade dos artigos. Existem, depois, atores mencionados esporadicamente. São citados apenas uma ou duas vezes representam 42% da totalidade dos atores. Importa referir que muitas vezes existe uma imagem negativa veiculada pelos media acerca do político, mas também transparecem nos media imagens negativas da justiça, por exemplo. Desta forma, através do Gráfico 16., observa-se que, em mais de metade dos artigos

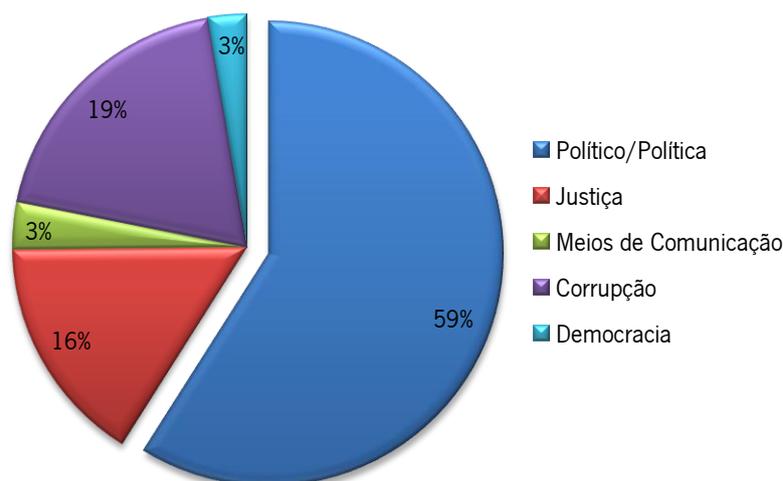
analisados, o político é visado como tendo uma conduta negativa (corrupto, desonesto, pouco ético). A Justiça também é muitas vezes mencionada pela sua morosidade, dificuldade da prova, complexidade da legislação. Contrariamente aos meios de comunicação não são apontados todos estes pontos negativos, mas assinalados outros.

“Bem sei que de suspeito a indiciado e, depois, a acusado passam apenas umas linhas nas páginas dos jornais. Bem sei que muitos absolvidos nos tribunais ficam eternamente culpados na opinião pública.” (Paulo Baldaia em Jornal de Notícias, 5 de Dezembro de 2009, nº78)

“A situação actual, em que os julgamentos são feitos na praça pública, mediados pelos meios de comunicação social, destrói a credibilidade da investigação judicial, põe sob suspeição os respectivos agentes e corrói os alicerces da democracia.” (Alberto Castro em Jornal de Notícias, 17 de Novembro de 2009, nº82)

“(…) que valem novelas na comunicação social, mas não servem para condenar ninguém nos tribunais.” (Jornal de Notícias, 14 de Novembro de 2009, nº86)

Gráfico 16. Instâncias apontadas negativamente nos meios de comunicação nos artigos do Jornal de Notícias, entre 2008 e 2013



Encontramos também alguns artigos que fazem menção quase exclusivamente a **estatísticas** ou estudos realizados sobre a corrupção e sobre a confiança nos políticos e na justiça. Desta forma encontramos as seguintes afirmações:

“ (...) um estudo recente indicou que menos de cinco por cento da corrupção conhecida levou à condenação.” (Jornal de Notícias, 6 de Junho de 2012, nº23)

“Em Portugal, a percepção da corrupção é ainda mais vincada, já que 97% dos inquiridos consideram-na um grave problema do país - número apenas superado pela Grécia (98%) e idêntico ao de Chipre (97%) - e 68% pensam que os níveis de corrupção aumentaram desde 2009, data do anterior "eurobarómetro" sobre o assunto. (...) Questionados sobre a que nível político existirão mais situações de subornos e abuso de poder, 63% dos portugueses dizem acreditar que o fenómeno afecta sobretudo os políticos a nível nacional, 52% os responsáveis políticos a nível regional e 51% apontam o dedo à classe política a nível local.” (Jornal de Notícias, 15 de Fevereiro de 2012, nº34)

“[O Observatório de Economia e Gestão de Fraude] considera que quem pratica uma fraude tem “maior probabilidade de ser bem tratado” do que quem comete “um crime de rua”, sendo “uma consequência de se viver numa sociedade dirigida e organizada pelos ricos” (Jornal de Notícias, 5 de Fevereiro de 2012, nº35)

“ (...) a propósito da corrupção no poder local, que “a margem de lucro do urbanismo em Portugal só é equivalente à do tráfico de droga”.” (Paulo Morais em Jornal de Notícias, 12 de Junho de 2011, nº44)

“Segundo a Transparency International, o suborno pode significar um acréscimo de até 25% aos custos totais em aquisições governamentais. (...) O Banco Mundial afirma que o custo da corrupção é de um bilião de dólares por ano e que o dinheiro corrupto associado a subornos recebidos por funcionários públicos nos países em desenvolvimento ou em transição está entre os 20 e os 40 mil milhões de dólares por ano.” (Jornal de Notícias, 24 de Maio de 2011, nº46)

“Na opinião de do sociólogo Luís de Sousa, para quem “o corruptor tem o perfil do comum dos cidadãos”, o crime só pode ser combatido “se deixar de haver uma cultura de complacência da sociedade.” (Jornal de Notícias, 9 de Abril de 2010, nº67)

“Nove em cada dez portugueses acreditam que existe corrupção tanto nas instituições nacionais, como nas instituições locais e nas instituições regionais. (...) consideram a corrupção um grande problema do país, e a maioria aponta a classe política como aquela em que o fenómeno estará mais enraizado” (Jornal de Notícias, 9 de Dezembro de 2009, nº73)

“Mais de 70 por cento dos portugueses não confiam nas políticas do governo para combater a corrupção (...) 73 por cento dos portugueses consideram que as políticas do governo são ineficazes, sendo Portugal

o quinto país da Europa cuja população dá pior avaliação às medidas dos governos contra a corrupção.”
(Jornal de Notícias, 16 de Julho de 2009, nº99)

“A percepção dos portugueses sobre actos de corrupção aumentou em 2008. (...) Este ano, a média nacional foi de 6,1, enquanto em 2007 se situou nos 6,5.” (Jornal de Notícias, 24 de Setembro de 2008, nº146)

As ideias centrais desta são:

- Em 2009, concentra-se o maior número de artigos publicados sobre estes assuntos, sendo que consideramos que se deve ao surgimento e desenvolvimentos de alguns casos mediáticos como o caso “Face Oculta”, o caso “Freeport” e o caso “Isaltino Morais”;
- Conferimos que quem detêm a voz, quem detêm mais acesso ao discurso divulgado sobre esta temática são os jornalistas, não apenas pela assinatura de notícias mas principalmente pelo seu papel junto da população escrevendo sobre e com opiniões;
- 40% dos 167 artigos analisados representam notícias sobre a corrupção, maioritariamente referentes aos meios e formas de “combater” essa prática; sendo que 17% desta mesma amostra pertencia a casos mediáticos que envolviam políticos;
- Quase metade dos 167 artigos analisados fazia referência a políticos específicos. Os mais vezes mencionados foram: José Sócrates (31), Pinto Monteiro (17) e Manuela Ferreira Leite (12); 37% da nossa amostra fazia referência na peça jornalística a instituições administrativas ou de justiça;
- Em mais de metade dos 167 artigos analisados, o político (e a política) é apontado como tendo uma conduta negativa, seja ao nível ético, como ao nível da honestidade/credibilidade, ou da idoneidade.

7. Entrevistas: lados de um triângulo

Foram realizadas oito entrevistas exploratórias (quatro a membros da justiça (E1, E2, E3, E4) e quatro a indivíduos ligados à comunicação (E5, E6, E7, E8), com quatro questões, nas quais variavam duas questões consoante a área. As questões abordavam os seguintes temas: a adequação e eficácia da legislação existente para a corrupção praticada por políticos; regulação dos meios de comunicação; a influência da crise sobre a justiça e sobre os media; a ineficácia ou inexistência da aplicabilidade de sanções aos políticos que alegadamente são corruptos; a relação entre a política e a justiça e a relação entre a política e os media.

Apesar da informação transmitida pelos media ser baseada em eventos reais, não se pode negar que existe na notícia uma interpretação do próprio jornalista (Freitas, 2009), pois tal como afirma um dos entrevistados: “(...) ainda acredito que, de um modo geral, o que damos aos leitores/ouvintes/telespectadores são factos, interpretados, é certo, que os seus destinatários, recebem e interpretam à sua maneira” (E6).

Apesar da existência de instâncias, documentos e organismos que visam a manutenção de jornalismo sério, livre e responsável em Portugal, preservando as fontes de informação, consciente do seu direito e dever de informar (presentes no capítulo 3.1. deste trabalho), nas entrevistas que realizámos constatamos que os indivíduos ligados à informação não sentem que estes mecanismos funcionem na realidade. Consideram que são mecanismos meramente formais, sem atuação real.

Como podemos observar através da Tabela 2., as visões transmitidas pelos entrevistados sobre a regulação da comunicação em Portugal, a menção da auto-regulação como principal fator regulador da ação do jornalista na atualidade é frequente, isto significa que é o próprio jornalista quem regula a sua ação em conformidade com a sua conduta e responsabilidade ética (e consciência).

Tabela 2. Visões dos indivíduos ligados à comunicação sobre a regulação da mesma em Portugal

Adequada	Auto-regulação	Inexistente
<p>“Em Portugal, a regulação dos media existe e funciona. O que não existe é a auto-regulação dos jornalistas (...)” (E5)</p>		
	<p>“(...) não há propriamente um “regulação do jornalismo” em Portugal. (...) não há quem verifique a sua aplicação prática. (...) vivemos um ambiente de auto-regulação é, sobretudo, uma tarefa de cada um de nós, do jornal ou meio de comunicação em que estamos inseridos e pouco mais.” (E6)</p> <p>“A regulação é, sobretudo, autorregulação. E aí, penso que ela verdadeiramente existe e passa, também em grande parte, por acção dos media uns sobre os outros.” (E8)</p>	

Por vezes, tal como os entrevistados referem, o jornal ou a empresa de comunicação também regula o trabalho jornalístico e isso pode ser “negativo”. Outra variável explicativa acerca da regulação é a competitividade entre as empresas, que, muitas vezes, denunciam as falhas umas das outras, o que pode constituir também uma forma de regulação (E8).

Alguns autores já mostraram que o jornalismo é uma tarefa e responsabilidade largamente individual (Fidalgo, 2004). Por isso surge pertinente o facto de um entrevistado ter afirmado ser necessário a constituição de “(...) instância independente que atenda as queixas dos consumidores de informação e se esforce por identificar boas práticas e exercer alguma censura social sobre o mau jornalismo.” (E7), alertando que “Regular o jornalismo é regular a liberdade de expressão.” (E7). Mas, como se regula a liberdade, sem a quebrar? Apesar das posições dos entrevistados, um destes contrariou a tendência, afirmando que “Em Portugal, a regulação dos media existe e funciona. O que não existe é a auto-regulação dos jornalistas (...)” (E5)²⁷.

A fala dos entrevistados relativamente à regulação é contraditória, mas desemboca, por sinal e na maioria das vezes, em considerações sobre a crescente comercialização das notícias,

²⁷ Na nossa perspetiva isto pode dever-se à sua parcial ligação a estas instâncias, visto que todos os outros profissionais da comunicação não partilham desta ideia.

e implicações para a qualidade da democracia. Alguns autores já referidos neste trabalho, apontam para a importância de uma instrução exigente e completa dos jornalistas e a consolidação do exercício do direito e dever de informar numa sociedade democrática (Fidalgo, 2004; Pinto, 2003). De facto, o próprio conceito de ser jornalista é complexo para o próprio, pois:

“(...) o jornalista é uma entidade abstracta que não existe; o que existe são jornalistas diferentes segundo o sexo, a idade, o nível de instrução, o jornal, o “meio de comunicação”. O mundo dos jornalistas é um mundo dividido em que há conflitos, concorrências, hostilidades.” (Bourdieu, 1999: 16)

Não questionamos a importância do jornalismo na denúncia e escrutínio dos problemas, bem como na informação e educação do público sobre assuntos que nem todos os cidadãos têm acesso no seu dia-a-dia, como sobre o direito e a justiça por exemplo. A regulação da comunicação continua, no entanto, a apresentar-se como uma “ falha”, atendendo a que a fiscalização dos poderes constitui uma importante função em democracia.

7.1. A imagem negativa do político

A política hoje encontra-se num jogo de poderes com os meios de comunicação social, até ao qual á bem pouco tempo não estava preparada. A política hoje exige treino, em oposição à visão romântica da política como uma vocação como um destino (Maquiavel, 2007; Weber, 1982). Exige um treino mediático, porque o político é, mais que nunca, um ‘político do entretenimento’ (Curran *cit in* Baptista, 2011: 11). Mas, até que ponto os jornalistas são responsáveis pela imagem negativa que existe na opinião pública portuguesa hoje sobre os políticos?

Os nossos dados indicam que a imagem negativa do político junta da opinião pública é um processo para o qual contribui o jornalista, mas também o político através das suas ações e palavras. Os entrevistados notam que esta imagem do políticos “(...)resulta num empobrecimento infeliz e preocupante do debate público.” (E7)

Tabela 3. Perspetivas dos jornalistas sobre a influência dos meios de comunicação na opinião pública portuguesa acerca dos políticos

Especulações	Existe influência	Depende das ações do próprio político
<p>“As eleições são encaradas como um jogo e uma “corrida de cavalos” (expressão americana) para salientar o enfoque nas sondagens e na luta pelo primeiro lugar, que conduz a uma cobertura com enfoque no “cinismo” desvalorizando a política e os políticos.” (E5)</p>		
<p>“(…) a responsabilidade dos jornalistas verifica-se a dois níveis: por um lado, na tendência dos media seguirem a atualidade política numa lógica adversarial, de procura de conflito. (...) Por outro lado, e mais recentemente, a comunicação social vem assumindo uma posição mais assumidamente crítica, por vezes mesmo mordaz ou trocista, em relação aos políticos, respondendo ao que consideram ser a opinião dos portugueses.” (E7)</p> <p>“É uma lógica para a qual contribuem político, jornalistas, comentadores (e, até certo ponto, os próprios consumidores de informação) e que resulta num empobrecimento infeliz e preocupante do debate público.” (E7)</p>		
	<p>“(…) a imagem negativa dos políticos na opinião pública portuguesa têm muito a ver com os resultados da sua própria acção. (...) Os jornalistas têm uma forte responsabilidade na construção da imagem dos políticos, sem dúvida, enquanto mediadores de uma mensagem que os políticos tentam passar para a opinião pública.” (E8)</p>	

Interessante refletir sobre estas respostas autocriticas dos jornalistas. Consideram que, apesar de a sua função assentar na verdade, a forma como noticiam é sempre uma primeira *interpretação* (E6) do discurso político, através da seleção do que será contido ou omitido do público. Voltemos à visão de Castells (2004) sobre a importância dos media em fazer política na atualidade, ao afirmar que “(...) numa sociedade em rede , a política é a política dos *media*.” (Castells & Ince, 2004: 91), acrescentando que “(...) quem quer que sejam os actores políticos ou as suas orientações, eles existem no jogo de poder praticado através dos *media* e pelos *media*.” (Castells, 2002: 613). Através desta reflexão o autor mostra-nos como é preponderante

uma relação dialética entre estes dois poderes, decisores e fulcrais do social, ao qual nós acrescentamos a justiça como igualmente importante. Estes três poderes influenciam opiniões, fazem notícias, e mudam sentidos da realidade.

7.2. A influência da crise: lados do mesmo puzzle

Num estudo como o que estamos a realizar, face a um contexto social e económico de crise, é notória a atenção por parte dos media dirigida a um sentimento crescente de insatisfação por parte do público.

Devido a este contexto e também à denúncia e exploração por parte dos media dos crimes supostamente cometidos por atores ligados à política, decidimos incluir uma questão que abordasse a influência da crise na relação entre a política e os meios de comunicação, bem como, a influência da crise na relação entre a política e a justiça. Conseguimos perceber que tanto indivíduos ligados à comunicação como à justiça, concordam que a crise influencia de facto o rumo destas relações.

7.2.1. Crise nos jornais: as (des)vantagens

Começando pelas opiniões dos entrevistados ligados à comunicação e ao jornalismo, obtemos as seguintes respostas:

“É mais um elemento a ter em conta. Um elemento importante, naturalmente, na medida em que a vida do País atravessa uma turbulência sem paralelo na nossa história recente.” (E6)

“Há uma forte pressão recíproca normalmente justificada pelo interesse público para que os políticos exijam compreensão para as medidas duras aplicadas e dos jornalistas que todos os dias transmitem as consequências dessas medidas na vida das pessoas (...) Talvez isso possa ajudar a melhorar tanto o jornalismo como a política.” (E8)

“Para os media, a crise portuguesa surgiu em cima de uma crise que já vinha de trás: a crise dos jornais e do modelo de negócio tradicional do jornalismo, assente na publicidade e na

compra de conteúdos pelos leitores. (...) as redações têm hoje de fazer mais com menos (...) a precaridade é cada vez maior na profissão jornalística (...)" (E7)

"Torna os jornalistas mais vulneráveis a pressões porque podem fazer cedências no rigor para ganhar audiências. O poder económico é aqui mais forte do que o poder político. (...) os jornalistas acusam facilmente os políticos de pressões mas raramente denunciam as pressões exercidas pelas fontes ligadas ao poder económico porque estas é que garantem a sobrevivência dos jornais, rádios e televisões." (E5)

Analisando estas declarações podemos retirar três ideias centrais sobre a influência da crise na relação entre política e jornalismo: a vulnerabilidade e precaridade do jornalismo na atualidade (*crise dos jornais*); pressões financeiras são mais relevantes do que propriamente as pressões políticas; e, a possibilidade da crise trazer vantagens para a melhoria tanto do jornalismo como da política. Focando-nos nas duas primeiras ideias, observa-se que os entrevistados consideram que a crise económica veio agudizar a crise que já se vivia nos jornais portugueses. Na realidade, já existem alguns estudos que abordam este problema no jornalismo. Estes revelam que a crescente precariedade torna os jornalistas presas fáceis ao controlo económico e político (Fidalgo, 2005), tornando complicado noticiar e mesmo fazer investigações jornalísticas (que são de extrema necessidade num sistema democrático). Como Santos (2004) referiu:

"Este tipo de profissionalismo está hoje ameaçado por um tipo alternativo: o jornalista proletário, privado de opinião própria, sujeito como qualquer trabalhador a receber ordens, quer para escrever, quer para eliminar conteúdos. É uma transformação violenta que, para ser combatida com eficácia, precisa de ser vista, não como um ataque aos jornalistas, mas como um ataque à democracia. Medidas imediatas: quebrar os monopólios; fortalecer o serviço público; dar tratamento privilegiado à comunicação independente não comercial sob cláusula do pluralismo e da tolerância; proteger a autonomia profissional." (Santos, 2004)

7.2.2. Crise nos tribunais: as várias vozes

Num outro lado do nosso estudo, as principais influências da crise na relação entre a política e justiça, que os entrevistados revelam são: uma maior sensibilização do público para os

desperdícios dos recursos públicos, sendo que ela própria foi consequência da má gestão política; crescente tentativa de influência política nos tribunais; pressão pública, de *vozes*, sobre a atuação da justiça sobre os políticos. A seguir transcrevemos os excertos das suas respostas:

“Penso que sim, que tem [influência]. (...) Quando tantas vozes acusam os políticos de corrupção, em sentido comum, é natural que esses sentimento colectivo ainda que possivelmente injusto, tenha influência nas relações entre políticos e justiça.” (E4)

“Por si só, não me parece que a crise económica influencie a repressão penal nesta área. (...) No entanto, parece-me que esta crise económica poderá ter trazido á superfície uma maior consciencialização sobre a necessidade de combater, mesmo criminalmente, a má gestão ou o desperdício de recursos públicos.” (E3)

“Dada a complexidade do contexto económico-social e institucional em que operam os tribunais, é segura a influência do poder político no exercício prático e competências dos tribunais.” (E1)

“Não tenho dúvidas que sim. As medidas de austeridade que se sentem no país são a consequência direta de anos de má gestão governamental, logo diretamente relacionada com a política. (...) Como já não se via há muitos anos, a justiça tem condicionado de forma bastante incisiva a tomada de decisões governamentais (...)” (E2)

Como observamos, também os membros ligados ao direito demonstram uma posição crítica, destacando que apesar de a justiça ser um setor primordial para a manutenção dos direitos dos cidadãos, zelando pela segurança pública, a política têm uma influência sobre a realização da justiça, principalmente nos tribunais.

7.3. A politização da justiça

Muito importante realçar a interessante reflexão do entrevistado 4, da qual podemos adentrar que a relação entre a política e a justiça, não se cinge a estas duas esferas, afirmando que “Quando tantas vozes acusam os políticos...”, isto é quando os meios de comunicação e, conseqüentemente a própria opinião pública, têm uma imagem negativa, uma imagem do

político como corrupto, não se importando com as decisões do tribunal, os membros da justiça acabam por ceder a estas pressões exteriores. De facto, quando questionamos os entrevistados ligados à justiça exclusivamente como classificavam a relação entre a justiça e a política, as reações não foram as mais positivas:

“Sinceramente, a primeira palavra que me ocorre é PROMISCUA. (...) A política continua a gozar de uma espécie de “estatuto” especial e diferenciado do resto da população (...) Continua a existir um relacionamento demasiado próximo entre os meios políticos/partidários e a Justiça.” (E2)

“ A relação não é muito boa porque a consideração social dos políticos também não o é e as gentes da justiça são cidadãos antes de serem magistrados ou polícias.” (E4)

“Actualmente, não se pode dizer que nos defrontemos com um relacionamento particularmente crítico entre a Política e Justiça, sobretudo se nos referirmos a processos concretos (...) Tal não significa naturalmente que em processos criminais contra políticos não suscitem (como sempre suscitaram) questões conflituais, tanto a nível de debate (com relevo político, p. ex., quanto a problemas de confiança no cargo), como, sobretudo, ao nível da comunicação social (dado o especial relevo e interesse públicos que estes processos assumem).” (E1)

“ (...) há uma certa “politização” da justiça (...) Hoje em dia, o poder judicial também tem preocupação de atender à opinião pública e as eventuais reacções políticas às suas decisões. (...) De resto, a justiça é um espaço em que a política não deve interferir e as relações entre política e justiça na sociedade portuguesa já deram diversos sinais de que não se está no caminho certo (...)” (E3)

Debruçando-nos sobre esta última parte podemos afirmar que numa sociedade em rede (Castells, 2004) como a atual, é impossível não analisar os poderes tendo em conta as opiniões e posições veiculadas pelos meios de comunicação. Estes meios influenciam todos os cidadãos, as suas mensagens chegam à maioria da população criando mais que opiniões, posições na sociedade, informando e enformando-a. As *gentes da justiça* são cidadãos antes de serem essa *gente*, por isso a opinião negativa generalizada sobre os políticos influencia também os membros

da justiça (obviamente, que isso pode ou não ser refletido nas decisões em tribunal). Esta ideia vai de encontro ao que Machado e Santos (2011) afirmam: “ (...) os média tendem a desfiar as funções instrumentais, política e simbólicas dos tribunais.” (Machado e Santos, 2011: 141).

Constatamos que, tal como os membros da comunicação, também os entrevistados ligados ao direito tem uma posição crítica sobre as ações dos seus campos. Este conhecimento sobre a influência crescente dos meios da comunicação nos diversos campos do social, particularmente na justiça, não é novo (Guibentif, Vanda, e Cheta, 2002; Jewkes, 2004; Santos, 2005b). Com falamos anteriormente com o surgimento da meta-justiça popular (media) os cidadãos refletem-se mais nesta, em que a linguagem é mais clara e tudo é mais instantâneo, líquido, do que na justiça formal, na qual os processos são mais demorados, com base na justificação da necessidade da prova e na qual a linguagem é mais específica e complexa.

7.4. A legislação e a prova: discursos cruzados

Desta forma, quando analisamos a legislação existente, principalmente aquela que se aplica aos políticos, confirmamos a sua complexidade. Os políticos, enquanto cidadãos, são abrangidos como todos os outros pelo código civil e penal português. Quando estes cometem algum crime, este será analisado e julgado como qualquer outro cidadão? Nem sempre. A partir da análise da legislação que realizamos no início do nosso estudo, decidimos aferir as perspetivas dos membros da justiça sobre esta mesma legislação (apesar de considerarmos também os membros da comunicação que referiram a legislação, apesar de não mencionada). Questionamos se a legislação existente para penalizar a ação desviante ou criminosa de titulares de cargos políticos era a mais eficaz, correta e clara. Analisando as respostas, obtemos o seguinte quadro:

Tabela 4. Perspetivas dos entrevistados sobre a legislação portuguesa aplicada a atores políticos

Suficiente	Ineficaz	Inadequada	Confusa
E1	E1		E1
		E2	E2
E3		E3	E3
E4			
			E7

A partir deste quadro e das respostas analisadas observamos que, mesmo os indivíduos que contactam com as leis quase diariamente, consideram-nas suficientes mas confusas, alguns sugerem uma revisão da mesma. Entre as suas respostas destacamos:

“A lei é demasiado ambígua, de difícil aplicação e deixa ao critério do julgador um espectro de interpretação demasiado largo (...) falta uma mudança legislativa profunda, que implique a revisão de algumas leis em vigor” (E2)

“Temos de facto uma legislação penal antiquada, lacunar e incoerente sobre crimes no âmbito de funções públicas (...)” (E3)

“Os crimes de corrupção e conexos (...) são de investigação difícil e complexa. (...) a lei impõe um ónus de prova muito pesado sobre o Ministério Público (...)” (E7)

Estas citações reforçam novamente a ideia de que a legislação é complexa, e que quando é necessária a sua aplicação na prática é complicado a sua prova. No entanto, alguns dos entrevistados defendem que o fator da prevenção tem de ser tido em consideração quando se fala na legislação e na sua aplicação (“(...)um dos maiores problemas na vertente preventiva é a ineficácia dos instrumentos preventivos, dos órgãos de fiscalização e prevenção da corrupção.” (E1)), reforçando a importância dessas agências preventivas.

Desta forma, consideramos também pertinente fazer a seguinte afirmação: *Os crimes cometidos pelos políticos acontecem. Os media lançam a suspeita. A justiça, por vezes, investiga e abre um processo judicial. Mas os políticos muito raramente chegam a ser judicialmente punidos*”, questionando os entrevistados sobre o que faltava e poderia mudar nesta realidade. Todos os entrevistados consideraram que a afirmação era demasiado ambígua.

Os atores ligados ao campo da comunicação consideram que:

“ (...) o jornalismo deve ser imparcial, na mesma medida em que os magistrados devem ser independentes.” (E6)

“Falta uma justiça séria, célere e livre. Falta um sistema legal realmente isento para investigar e demonstrar a culpa ou a inocência.” (E8)

“Para mudar esta situação precisamos de uma justiça mais célere e independente, sem promiscuidade com jornalistas, e de jornalistas que respeitem os seus códigos de ética e de deontologia e não sirvam de correia de transmissão de interesses alheios a um jornalismo independente.” (E5)

“(…) a maior parte dos casos são arquivados sem haver acusação; e nos que há acusação, os arguidos são absolvidos ou, uma ínfima parte, condenados com penas suspensas. Só uma ínfima parte cumpre de facto pena de prisão. Isto revela uma falta de meios e de especialização do sistema judicial para lidar com esta criminalidade complexa. Mas revela também, na minha opinião, alguma timidez por parte da Justiça em lidar com suspeitas envolvendo pessoas poderosas ou com algum estatuto social.” (E7)

Fizemos a mesma questão aos indivíduos ligados ao direito, à qual obtemos as seguintes respostas:

“Qualquer suspeita que envolva políticos é frequentemente transformada em juízo de certeza pela comunicação social. A comunicação social não levanta suspeitas, julga na praça pública e se depois os factos não se confirmam acusa os tribunais. Nos dias de hoje qualquer político, por mais honesto, é sempre suspeito.” (E4)

“(...) há necessariamente uma diferente percepção entre a representação da realidade pelo “homem comum (e pelos media)” e a “verdadeira” realidade do processo penal ou aquela em que os agentes de justiça se movem.” (E3)

“(...) a forma de gestão dos processos mediáticos através de mega-processos e com falta de especialização judicial e de exclusividade dos juízos para esses processos” (E1).

“(...) essencialmente falta uma mudança legislativa profunda, que implique a revisão de algumas leis em vigor, falta ainda coragem dos juizes para julgarem com imparcialidade os seus pares (...) e falta uma atitude mais proactiva da própria sociedade em denunciar publicamente as situações de crime e em acompanhar o desenvolvimento dos julgamentos, exigindo saber o porquê de tão elevado número de não condenações. (...) Convém não esquecer que as leis “nascem” na Assembleia da República, quem são os seus mentores?? Os políticos... e mais não digo (...)” (E2)

Em suma, os entrevistados ligados à comunicação consideram ser necessário um jornalismo mais imparcial que respeite os seus códigos deontológicos, mas também destacam a importância de uma justiça *mais atrevida*, especializada, rápida e verdadeiramente livre. Noutra perspetiva, os entrevistados ligados ao direito, apesar de considerarem ser realmente necessária uma revisão da legislação e das suas origens (Assembleia da República), consideram existir uma tentativa por parte dos media de tornar estes casos em *mega-processos*, antecipando julgamentos sem provas: “Nos dias de hoje qualquer político, por mais honesto, é sempre suspeito.” (E4). Neste ponto, os entrevistados explicam que existe uma diferença entre a corrupção geral, aquela que a maioria da população admite como tal, e a corrupção legal, aquela que está prevista pelo Código Penal:

“Por outro, é preciso não esquecer que nem todas as ilegalidades ou irregularidade cometidas no exercício das funções constituem crime.

Por fim, é preciso não esquecer que estamos perante crimes de difícil investigação (não é, porém um atributo exclusivo dos crimes dos políticos), em que há dificuldade na obtenção da

prova e, além disso, vigora o princípio de presunção de inocência (princípio que vale para qualquer processo criminal).” (E3)

Como podemos observar através da recolha e análise das entrevistas, tanto os atores ligados à comunicação, como os ligados ao direito têm visões críticas sobre os seus campos, destacando dificuldades que estes enfrentam na relação com a política. Além disso, tanto os membros da comunicação reconhecem a importância da justiça neste âmbito, como os membros da justiça reconhecem também a influência dos media nesta problemática. Os entrevistados consideram que a legislação para estes casos é complexa e antiquada e reforçam a necessidade de uma revisão das leis destacando que a crise, apesar das pressões e instabilidade que gera, pode trazer mudanças importantes no rumo destas relações entre media-política e justiça-política. Há uma clara aproximação dos conceitos de justiça do conceito de justiça, nas entrevistas: nem sempre a justiça é justa.

Conclusão

Com este estudo exploratório pretendíamos, mais que encontrar as respostas, encontrar as questões certas a colocar quando cruzamos estes três campos, que por si só estão munidos de características, importâncias e dificuldades próprias. Assim, fizemos uma revisão teórica que tentou conter uma visão do que se têm estudado na atualidade, tanto nacional como internacional, sobre as relações entre os meios de comunicação e a justiça, os meios de comunicação e a política e, também alguns estudos que já contemplam a corrupção e a importância dos meios de comunicação na formação da população para o entendimento desta prática. Tentamos cruzar estes estudos, mostrando a necessidade em investigar sobre a complexa relação que existe entre media, justiça e política quando os políticos aparecem envolvidos ou suspeitos de casos criminosos, principalmente no desvio de recursos públicos e corrupção no sentido popular deste conceito.

Desta forma, este projeto tinha como objetivo central perspetivar como os media podem contribuir para a reflexão social acerca da responsabilidade criminal dos políticos nas sociedades modernas e acerca da natureza das relações espaço-temporais entre media e política.

Anotámos, a esse respeito, cinco pontos essenciais:

- Transparece tanto na literatura existente, como nos artigos e entrevistas neste trabalho analisados, a ideia de que a **legislação** é complexa, pouco clara, bem como de difícil leitura e aplicação. Por isso, existem muitas vezes que sugerem a revisão da mesma, para ser mais fácil julgar sobre este crime, mas também para haver uma mais fácil compreensão do mesmo na opinião pública;
- Sobre a **imagem do político** na atualidade tanto presente nos artigos jornalísticos analisados como nas entrevistas, transparece a ideia de que são os próprios políticos que contribuem para essa perspetivas negativas sobre a política e os políticos. Voltando à ideia de que os políticos contribuem também para um sentimento de *anti-política*. No

entanto, os jornalistas também têm um importante papel nesta criação social negativa acerca da profissão política;

- Quem fala sobre o político? Outra ideia importante a reter e que parte um pouco da explicação anterior. O jornalista contribuir para a imagem negativa do político junto da opinião pública, pois é ele que também têm mais **acesso à voz**, mais acesso a fazer as suas ideias serem ouvidas (ou, neste caso, lidas). Como apuramos nos artigos analisados, a maioria dos artigos de opinião, um espaço de crítica e reflexão, são assinados por jornalistas;
- Na dimensão da **punição** é importante deter que cada vez mais os media se afirmam como forma de justiça, uma justiça popular com julgamentos em praça pública, por vezes, pouco ponderados (sem provas). Afirmamos que tanto a justiça como os meios de comunicação funcionam na atualidade como instâncias de punição pública do político;
- Os **casos mediáticos** que envolvem políticos não deixam de ser uma variável importante, visto que surgem de repente *apontando o dedo* a determinados políticos, duram umas semanas e, por vezes, desvanecem. E, como alguns autores apontam, o público português tem uma memória curta, uma vez que esquecem facilmente o que se passou. No fundo, esquecem o caso e os seus envolventes. Senão vejamos o exemplo do atual vice-primeiro ministro, Paulo Portas, que esteve envolvido no caso dos “Submarinos” e que na atualidade voltou a integrar o Governo. São estas e outras questões paradoxais que mostram a necessidade de estudar sobre estas relações entre a justiça, media e a política e de certa forma, o público também.

Portanto, através da recolha e estudo dos nossos materiais empíricos – reportagens televisivas, imprensa escrita, análise da legislação existente e das entrevistas realizadas a indivíduos da comunicação e da justiça – e cruzamento com a revisão da literatura que realizamos visamos identificar e perceber como esta problemática é tratada publicamente, como

é a imagem do político presente e veiculada pelos media e pelos discursos de atores ligados a justiça e aos media, identificar os fenómenos de dramatização e de suspeição envolta do homem político. Com este estudo, pretendíamos *abrir portas* para mais questões, mais pesquisa e mais estudos que foquem estes três campos – media, justiça e política – importantes na sociedade, mas mais ainda na preservação e manutenção da democracia.

Bibliografia

Adorno, T. W. (2009). *Indústria Cultural e Sociedade*. São Paulo: Editora Paz e Terra S/A.

Arendt, H. (1995). *Verdade e Política*. Lisboa: Relógio D'Água Editores.

Arendt, H. (1997). *Qué es la política?* (Paidós Ibé., pp. 45–72). Barcelona.

Assembleia da República. (2011). Crimes de Responsabilidade dos Titulares de Cargos Políticos.

Retirado de:

http://www.parlamento.pt/Legislacao/Documents/Legislacao_Anotada/CrimesResponsabilidadeTitularesCargosPoliticossimples.pdf

Baptista, C. (2011). MEDIA, JORNALISMO E DEMOCRACIA: Mais informação, menos conhecimento e pior democracia. *Jornalismo & Jornalistas*, (45), 6–12. Retirado de: <http://www.clubedejornalistas.pt/wp-content/uploads/2011/02/JJ-45.pdf>

Barriga, A. (2007). *Media, Política e Opinião: uma tríade complexa*. Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa. Retirado de: [http://repositorio.iscte.pt/bitstream/10071/1381/1/Tese Media, Política e Opinião.pdf](http://repositorio.iscte.pt/bitstream/10071/1381/1/Tese%20Media,%20Política%20e%20Opinião.pdf)

Baudrillard, J. (1995). *A Sociedade do Consumo*. Rio de Janeiro: Elfos Editora.

Boda, Z., & Szabó, G. (2011). The media and attitudes towards crime and the justice system: A qualitative approach. *European Journal of Criminology*.

Boorstin, D. J. (1992). *The image: A guide to Pseudo-events in America* (pp. 3–23). New York: Vintage Books.

Bourdieu, P. (1999). *Sobre a televisão*. Oeiras: Celta Editora.

Castells, M. (2002). Conclusão: A Sociedade em Rede. *A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura* (pp. 605–65). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Castells, M. (2007). Communication , Power and Counter-power in the Network Society. *International Journal of Communication*, 1, 238–266.

Castells, M., & Ince, M. (2004). Conversa n.º6 - Política e Poder. *Conversas com Manuel Castells* (pp. 91–107). Porto: Campo de Letras.

Council of Europe. (2012). *Group of States against corruption (GRECO)*. Retrieved from http://www.coe.int/t/dghl/monitoring/greco/default_en.asp

Debord, G. (1995). *La société du spectacle*. Paris: Gallimard.

Direção-Geral da Política de Justiça. (2013). ESTATÍSTICAS SOBRE CORRUPÇÃO (2007-2012). *BOLETIM ESTATÍSTICO TEMÁTICO*, (1), 1–5. Retirado de: http://www.dgpj.mj.pt/sections/informacao-e-eventos/prevenir-e-combater-a/arquivo-de-noticias/estatisticas-sobre-a/downloadFile/file/Boletim_tematico_Corruptao_20130528.pdf?nocache=1369995646.
87

Economist Intelligence Unit. (2011). *Democracy index 2011: Democracy under stress*. Retirado de: http://www.eiu.com/Handlers/WhitepaperHandler.ashx?fi=Democracy_Index_2011_Updated.pdf&mode=wp&campaignid=DemocracyIndex2011

Fidalgo, J. (2004). O caso Jayson Blair/The New York Times: da responsabilidade individual às culpas colectivas.

Fidalgo, J. (2005). Novos desafios a um velho ofício ou... um novo ofício? A redefinição da profissão de jornalista. *Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade*, 1–16.

Filgueiras, F. (n.d.). O direito e o problema da corrupção. *Centro de Pesquisas Estratégicas "Paulino Soares de Sousa" Universidade Federal de Juiz de Fora*.

Freire, A. (n.d.). Eleições, liderança e responsabilidade: a representação político em Portugal, uma perspectiva longitudinal e comparativa.

- Freitas, R. S. De. (2009). *Comunicação política em Portugal e no Brasil: a cobertura jornalística dos Chefes de Governo*. Universidade de Coimbra.
- Granja, R. (2011). Esfera pública e apelo emocional: o caso Renato Seabra. Retirado de: <http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/13838>
- Green, D. A. (2009). Feeding Wolves Punitiveness and Culture. *European Journal of Criminology*.
- Guerra, I. C. (2008). *Pesquisa Qualitativa e Análise de Conteúdo - Sentidos e formas de uso*. Cascais: Principia Editora.
- Guibentif, P., Vanda, G., & Cheta, R. (2002). *Comunicação social e representações do crime. Cadernos do CEJ*. Lisboa: Cadernos do CEJ.
- Jewkes, Y. (2004). The construction of crime news. *Media and crime*, 35–62. Retrieved from <http://www.mendeley.com/research/construction-crime-news/>
- Killias, M. (2006). The Opening and Closing of Breaches A Theory on Crime Waves, Law Creation and Crime Prevention. *European Journal of Criminology*.
- Kuypers, J. A. (2002). Chapter One: Understanding Media Manipulation of Controversial Issues. *Press Bias and Politics: How the Media Frame* (pp. 1–15). Westport, USA: Praeger Publishers.
- LUSA. (2013, May 29). Corrupção é problema que já vinha da ditadura. *Diário de Notícias Portugal*. Retirado de: http://www.dn.pt/inicio/portugal/interior.aspx?content_id=3244883&page=-1
- Machado, H., & Santos, F. (2008). Crime, drama e entretenimento. O caso Maddie e a meta-justiça popular na imprensa portuguesa. Coimbra. Retirado de: <http://www.ces.uc.pt/publicacoes/oficina/ficheiros/310.pdf>
- Machado, H., & Santos, F. (2009). A moral da justiça e a moral dos media: julgamentos mediáticos e dramas públicos. *Oficina do CES*, (333). Retrieved from

<http://scholar.google.com/scholar?hl=en&btnG=Search&q=intitle:A+moral+da+justiça+e+a+moral+dos+media:+julgamentos+mediáticos+e+dramas+públicos#0>

Machado, H., & Santos, F. (2011a). Justiça, Média e Cidadania. *Direito, Justiça e Média. Tópicos de Sociologia*. (pp. 133–166). Porto: Afrontamento.

Machado, H., & Santos, F. (2011b). Média, Crime e Justiça. *Direito, Justiça e Média. Tópicos de Sociologia*. (pp. 147–165). Porto: Edições Afrontamento.

Machado, O. (2011). *A verdade Pública: Análise da Relação entre os Média, a Justiça e a Política no "Caso do saco Azul" de Fátima Felgueiras*. Universidade do Minho.

Magalhães, P. (2009). *A qualidade da democracia em Portugal: A perspectiva do cidadãos*. Lisboa. Retirado de: <http://static.publico.pt/docs/politica/estudodasedes.pdf>

Maia, A. J. (2008). A questão da corrupção em Portugal: contributo para a sua caracterização. Retirado de: http://www.cpc.tcontas.pt/documentos/contributo_para_a_caracterizacao_da_corrupcao_em_portugal.pdf

Maquiavel, N. (2007). *O Príncipe*. Lisboa: Edições Sílabo.

Mariano, F. (2010). Falta capacidade para aplicar legislação que pune políticos. *In Verbis - Revista Digital de Justiça e Sociedade*. Retirado de: <http://www.inverbis.pt/2007-2011/sistemapolitico/falta-capacidade-aplicar-legislacao-pune-politicos.html>

Marshall, L. (2007). A estética da mercadoria jornalística, 1–16. Retrieved from <http://galaxy.intercom.org.br:8180/dspace/handle/1904/4323>

Miguel, L. F. (2002). Os meios de comunicação e a prática política. *Lua Nova*, (55-56), 155–184. Retirado de: <http://www.scielo.br/pdf/ln/n55-56/a07n5556.pdf>

Miguel, L. F., & Biroli, F. (2010). Visibilidade na mídia e campo político no Brasil. *Dados - Revista de Ciências Sociais*, 53(3), 695–735. doi:10.1590/S0011-52582010000300006

- Morgado, M. J. (2003). Corrupção - estrutura e significado. *Congresso da Justiça*. Retrieved from <http://www.asficpj.org/temas/diversos/congressojust/morgado.pdf>
- Morris, C. (2005). A Dunne Deal? Politicians, the Media, and the Courts. *Political Science*, 57(2), 55–64. doi:10.1177/003231870505700206
- Nordenstreng, K. (2001). Media and Democracy, 2(1), 57–63.
- Olivia, M., Oliveira, R. De, Rego, B. B., Alves, D. A., Machado, F. N., & Slongo, L. A. (2009). Uma comparação entre entrevistas face to face e entrevistas online via chat, aplicando-se a técnica laddering, 25. Retirado de: http://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_gestao/article/download/195/113
- Parlamento Europeu. (1993). Portugal. *A Imunidade Parlamentar nos Estados-Membros da Comunidade Europeia e no Parlamento Europeu* (pp. 79–85). Série Assunto Jurídicos.
- Pfeiffer, C., Windzio, M., & Kleimann, M. (2005). Media Use and its Impacts on Crime Perception, Sentencing Attitudes and Crime Policy. *European Journal of Criminology*.
- Pina, S. (2009a). Media e Sociedade. *Media e Leis Penais* (pp. 57–85). Almedina.
- Pina, S. (2009b). Media e Direito Penal. *Media e Leis Penais* (pp. 86–99). Almedina.
- Pinto, M. (2003). O papel dos media na promoção da democracia e dos indivíduos na sociedade da informação. Braga.
- Ruquoy, D. (2005). Situação de entrevista e estratégia do investigador. In G. Valente (Ed.), *Práticas e Métodos de Investigação em Ciências Sociais* (2ª ed., pp. 84–116). Lisboa: Gradiva Publicações Lda.
- Santos, B. de S. (2004). Media e Democracia. *Visão*. Retrieved from <http://www.ces.uc.pt/opiniao/bss/118.php>
- Santos, B. de S. (2005a). Os tribunais e as novas tecnologias de comunicação e de informação. *Sociologias*, 82–109.

- Santos, B. de S. (2005b). Os tribunais e as novas tecnologias de comunicação e de informação. *Sociologias*, 7(13), 82–109. Retirado de: <http://en.scientificcommons.org/20946478>
- Shea, D. M. (1999). All Scandal Politics is Local: Ethical Lapses, the Media, and Congressional Elections. *The Harvard International Journal of Press/Politics*, 4(2), 45–62. doi:10.1177/1081180X99004002005
- Sousa, L. de. (2011). *Corrupção* (Relógio D'). Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos.
- Sousa, L. de, & Triães, J. (2007). Corrupção e ética em democracia: o caso de Portugal. *OberCom - Investigação e Saber em Comunicação*, 3. Retirado de: <http://scholar.google.com/scholar?hl=en&btnG=Search&q=intitle:Corrupção+e+Ética+em+Democracia+:+O+Caso+de+Portugal#0>
- Tumber, H., & Waisbord, S. R. (2004). Political Scandals and Media Across Democracies. *American Behavioral Scientist*, 47(9), 1143–1152.
- Weber, M. (1982). A Política como Vocação. *Ensaios de Sociologia*. Rio de Janeiro: Zahar Editores.